



Diário Oficial

Nº 12.926 - Ano LI

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.288, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Institui no município de Campinas o monumento "Gratidão", em homenagem aos profissionais de saúde, e dá outras providências.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Campinas a instalação de monumento exclusivo de escultura anamórfica denominado "Gratidão", em homenagem aos profissionais de saúde.

Parágrafo único. A instalação do monumento de que trata esta Lei tem por objetivo refletir o sentimento da população do município de Campinas pelos profissionais da saúde que formam a linha de frente no combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º O monumento "Gratidão" será instalado no calçadão da Rua Treze de Maio, no centro de Campinas.

Art. 3º A criação e a instalação do monumento "Gratidão" constituem-se em doação pela sociedade civil e correrão sem ônus para o Município de Campinas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo municipal definir os parâmetros arquitetônicos do monumento.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Carmo Luiz
Protocolado nº 2022/08/8.309

LEI Nº 16.289, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina Rua Valdemir Ropelle uma via pública do município de Campinas.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Valdemir Ropelle a Rua 02 do loteamento Parque das Águas, com início na Rua Emerson da Silva Berton (Rua 01) e término na divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Fernando Mendes
Protocolado nº 2022/08/5.078

LEI Nº 16.290, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina Avenida Oswaldo Veiga uma via pública do município de Campinas.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Oswaldo Veiga a Avenida 01 do loteamento Residencial Bela Aliança, com início em uma divisa do loteamento, nas proximidades do encontro da Rua 19 com a Rua Mônica Estela Bombonato (antigo CAM 336), e término em outra divisa, junto ao loteamento Cidade Satélite Iris.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2021/08/12.333

DECRETO Nº 22.374, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 21.330, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, POR VALOR SIMBÓLICO, DE ÁREA NECESSÁRIA À ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DO SISTEMA VIÁRIO, NO DISTRITO DE NOVA APARECIDA".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 21.330, de 15 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, para adequação geométrica do sistema viário local, a faixa de área destacada da Gleba 4G do Quarteirão 30.011, Distrito de Nova Aparecida, com área de 248,15m² e com as seguintes medidas e confrontações: 74,52m de frente, pelo alinhamento da Rua Sebastião Polo (antigo Caminho de Servidão); do lado direito, 3,35m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 4J; do lado esquerdo, 3,35m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 4F; e fundo, 74,52m, confrontando com o Remanescente da Gleba 4G; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1176." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/11/12.239, em nome de Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Disciplina a concessão do prêmio produtividade aos integrantes do ambiente organizacional saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O prêmio produtividade previsto no art. 30 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será concedido aos servidores lotados e que desempenhem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores ocupantes dos cargos públicos previstos do Anexo I deste Decreto, aos municipalizados, aos contratados temporários para a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive sob o regime administrativo especial, e àqueles que executem as ações especificadas no inciso IV do art. 3º deste Decreto, conforme a natureza e complexidade dos serviços de saúde.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores cedidos à Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 2º Para apuração do prêmio produtividade, serão considerados os seguintes fatores:

I - procedimentos executados;

II - padrão de atendimento;

III - vulnerabilidade social relativa à localização da unidade de trabalho;

IV - tipo de instalação.

Parágrafo único. Os fatores do prêmio produtividade serão avaliados e pontuados por meio de instrumentos técnicos adequados a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, e aferidos pelos seus diversos níveis gerenciais.

Art. 3º Entendem-se por procedimentos executados, para os efeitos deste Decreto, as atividades decorrentes do exercício das atribuições do cargo ou função, considerando-se para fins de pontuação de produtividade:

I - a produtividade individual de procedimentos;

II - a produtividade por equipe;

III - o conjunto de atividades realizadas em função de sua especificidade;

IV - ações técnico-administrativas realizadas em função do monitoramento, acompanhamento, ordenação e operacionalização do sistema e unidades de saúde.

Art. 4º Entende-se por padrão de atendimento, para os efeitos deste Decreto, a qualidade dos serviços prestados, considerando-se, para fins de pontuação qualitativa:

I - a cobertura populacional dos serviços;

II - os indicadores específicos dos serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

III - a natureza e complexidade dos serviços.

Art. 5º Entende-se por vulnerabilidade social relativa à localização da unidade de trabalho e tipo de instalação, para os efeitos deste Decreto, as condições adversas de trabalho em que os serviços são prestados, considerando a dimensão social dada pela escolaridade e renda dos chefes de família, a proporção populacional residente em aglomerados subnormais e a dependência do SUS daquela população, bem como a dificuldade de fixação do profissional no local.

Art. 6º Os profissionais que fizerem jus ao recebimento de Prêmio Produtividade, nos termos do art. 1º deste Decreto, terão seus cargos e funções organizados em grupos na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º As unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a finalidade de concessão do prêmio produtividade das Tabelas I, III, IV e V do Anexo III deste Decreto aos profissionais que nelas se encontrem lotados, serão organizadas em níveis na forma do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Fica instituída uma comissão permanente com a finalidade de revisar a forma de organizar as unidades de saúde e a cobertura, pelas equipes, no manejo das vulnerabilidades coletivas e individuais na sua área de abrangência, levando em consideração a garantia dos princípios e diretrizes do SUS e a qualidade e resolutividade da atenção à saúde.

§ 2º A comissão de que trata o § 1º deste artigo será por gestores da Secretaria Municipal de Saúde e da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, a qual deverá ser constituída e regulamentada por meio de resolução, a partir da publicação deste Decreto.

§ 3º Quando houver transferência de unidade de lotação do profissional, será dever da chefia imediata que o recepcionar iniciar o procedimento de alteração de lotação no sistema eletrônico, sendo a data do protocolo aquela considerada para fins de ajustes na produtividade do profissional quando a vigência da alteração for anterior a ela.

Art. 8º O valor a ser pago a título de prêmio produtividade constante nas Tabelas I, II, III, IV e V do Anexo III deste Decreto se refere à jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais e será calculado e pago proporcionalmente em casos de jornadas diferentes.

§ 1º Quando, por força do que estabelece o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, o profissional estiver cumprindo 36 (trinta e seis) horas semanais, esta será a jornada considerada para fins de pagamento do prêmio produtividade.

§ 2º Os profissionais que, na data da publicação deste Decreto, devido à nova organização de seus cargos ou das unidades de saúde em que estiverem lotados, conforme Anexos I e II, passarem a fazer jus a valor menor ao que faziam na mesma unidade no último dia da vigência dos Decretos nº 18.289, de 27 de fevereiro de 2014 e 19.838, de 10 de abril de 2018, receberão, a título de complemento da produtividade, o valor da diferença entre os respectivos prêmios até que, por força do que estipula o art. 13 deste Decreto, o novo valor supere ou iguale o do prêmio anterior ou, antes disto, ocorra alteração de sua lotação e/ou jornada.

Art. 9º Os valores das Tabelas VI e VII do Anexo III deste Decreto referem-se à jornada de trabalho médica suplementar junto a unidades da Rede Dr. Mário Gatti de

Urgência, Emergência e Hospitalar e Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso, através do regime de plantões suplementares e plantões prestados nas datas de véspera de Natal e véspera de Ano Novo (durante a noite) e dia de Natal e dia do Ano Novo (durante o dia), com referência na carga horária diária de 12 (doze) horas, sendo calculados e pagos proporcionalmente na realização de plantões em jornadas distintas.

§ 1º O valor de produtividade referente ao plantão adicional computado como hora suplementar será o estabelecido na Tabela VI do Anexo III deste Decreto.

§ 2º O valor referente ao plantão prestado nas datas de véspera de Natal e véspera de Ano Novo (Noturno: entre 19h00 e 07h00), dia de Natal e dia do Ano Novo (Diurno: entre 07h00 e 19h00), será o estabelecido na Tabela VII do Anexo III deste Decreto.

Art. 10. Farão jus aos valores da Tabela II do Anexo III deste Decreto os profissionais que executem as ações especificadas no inciso IV do art. 3º deste Decreto, conforme a natureza e complexidade dos serviços de saúde, sendo vedado o acúmulo de valores percebidos em razão desta Tabela com qualquer outra deste Decreto e facultado ao profissional receber o prêmio referente ao seu cargo e lotação, se este último lhe for mais vantajoso.

Parágrafo único. As despesas decorrentes dos valores percebidos em razão da Tabela II do Anexo III serão transferidas pelo Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Finanças, com recursos vinculados do Ministério da Saúde.

Art. 11. Aos profissionais que exercem atividades em diferentes centros de custos, o valor será pago de forma proporcional às horas trabalhadas em cada unidade.

§ 1º Os profissionais que atuam em Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF's receberão a produtividade da unidade em que estiverem lotados, ainda que, por força de suas atribuições, atuem em unidades diversas.

§ 2º Com exceção do disposto no § 1º deste artigo, quando houver divisão da jornada do profissional para que atue em duas ou mais unidades, ou quando tal divisão for alterada, será dever da chefia imediata de sua lotação informar essa movimentação à respectiva área de gestão de pessoas, sendo a data da informação aquela considerada para fins de ajustes em sua produtividade, quando a vigência da alteração for anterior a ela.

Art. 12. Os valores do prêmio produtividade são condicionados ao efetivo exercício das atribuições funcionais e ao concreto cumprimento da jornada diária de trabalho, seja ela regular ou em regime de plantões.

§ 1º O prêmio produtividade terá desconto proporcional ao dia, nas hipóteses de ausência, abandono do trabalho, abandono do plantão, descumprimento injustificado de atendimento em plantão de disponibilidade, atrasos superiores a 30 (trinta) minutos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos não justificadas e/ou sem autorização da chefia imediata.

§ 2º O prêmio produtividade não será devido, em quaisquer afastamentos, acima de 15 (quinze) dias no mês, ainda que remunerados, salvo férias e licença-prêmio.

§ 3º O prêmio produtividade constitui verba eventual, não incorporável para quaisquer fins, e será devido por ocasião do pagamento do 13º salário.

§ 4º Em caso de pagamento proporcional habitual do prêmio produtividade, referida proporcionalidade deverá ser observada por ocasião do cálculo de valores devidos em razão de férias e 13º salário.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, até o dia 10 (dez) de cada mês, a relação dos profissionais com direito ao prêmio produtividade e o valor devido a cada um deles.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias indicadas através de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção do parágrafo único do art. 10 deste Decreto e das despesas decorrentes do prêmio produtividade relativas ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, que correrão por conta de dotações próprias indicadas através de recursos da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo único. O valor das tabelas constantes do Anexo III do presente Decreto será reajustado automaticamente, no mesmo percentual estabelecido por ocasião de concessão de reajuste aos padrões salariais e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos municipais e empregados municipais, em razão de dissídio coletivo cuja data base se dará a partir do ano de 2023.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 18.289, de 27 de fevereiro de 2014, nº 19.838, de 10 de abril de 2018, e o Decreto nº 22.315 de 11 de agosto de 2022.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

DEISE FREGNI HADICH

Secretária Municipal de Saúde em exercício

Redigido conforme os elementos do processo SEI/PMC. 2022.00063435-14.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I CARGOS POR AGRUPAMENTO.

GRUPO	CARGOS	
A	CARGOS DE NÍVEL ESCOLARIDADE SUPERIOR(Exceto Médicos)	
B	TECNICO ENFERMAGEM TECNICO ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) TECNICOAGROPECUARIA TECNICO ALIMENTOS TECNICO EM ANALISES CLINICAS TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE TECNICO EM SAUDE BUCAL TECNICO CONTABILIDADE	TECNICORADIOLOG./RADIOTERAPIA TECNICO EM QUIMICA TECNICO EM NUTRICAO TECNICOSEGURANCA TRABALHO TECNICOENFER. INSTRUMENTACAO AG.CONTROLE AMBIENTAL TECNICO RADIOLOGIA
C	AUX.ENFERMAGEM AG. APOIOSADEFARMACIA AG. SUPORTE TECNOLOGIAS AUXILIAR EM SAUDE BUCAL AUX.RADIOLOGIA	AG. APOIO SAUDE AG.SUPORTE TECNICO AG. IMOBILIZACAO
D	AG. ADMINISTRATIVO AG. ACAO SOCIAL AG. APOIO ADMINISTRATIVO DIGITADOR FISCAL DE SAUDE PUBLICA	MONITOR INFANTO JUVENIL OPERADOR FROTA DE AMBULANCIA TELEFONISTA AUXILIAR SAUDE PUBLICA
E	AG. APOIO CONTROLE AMBIENTAL AG. OPERACIONAL AG. APOPERAC.SANEAMENTO AG. APOPERAC.ZOONOSEVETERIN. AG.MANUTENCAO AGENTE OPERACIONAL AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR CARPINTEIRO JARDINEIRO PEDREIRO PINTOR DE OBRAS PORTEIRO SOLDADOR	AG. APOIO OPERACIONAL COPEIRO HOSPITALAR COZINHEIRO AJUDANTE DE COZINHEIRO ENCANADOR MARCENEIRO AG.MANUTENCAO AG.OPERACIONALNUTRICAO AG. MANUTELET.TELEF.HIDRAULICA AG. APOPERAC.COSTURA OPERADOR DE CALDEIRA AG. AP. OPERAC. ASCENSORISTA MESTRE MANUTENCAO/CONSERVACAO
F	COND.VEIC. MAQUINAS EMERGENCIA, MAQUINA EMPILHADEIRA	COND.VEICULOS MAQUINAS, COND.VEIC.
G	MÉDICO,(MÉDICO TEMPORÁRIO)	
-	CHEFE DE SETOR, COORDENADOR(A) DEPARTAMENTAL, DIRETOR(A), SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)	

ANEXO II UNIDADES POR NÍVEL TABELA I

NÍVEL	UNIDADES	
I	GABINETE DO SECRETARIO (E SETORES) DEPTO ADMINISTRATIVO (COM COORD. E SETORES) DEPTO DE AUDITORIA E REGULACAO DO SUS (COM COORD. E SETORES EXCETO REGULACAO E CSAPTA) DEPTO. DE GESTAO DESENV. ORGANIZACIONAL (COM COORD. E SETORES) DEPTO. DE GESTAO DO TRAB.E EDUC. SAUDE (COM COORD. E SETORES) DEPTO. DE GERENCIAMENTO REC. FINANCEIRO (COM COORD. E SETORES) DEPTO. DE SAUDE (COM COORD. E SETORES EXCETO CENTROS DE SAUDE) COORDENADORIAS DISTRITAIS DE SAUDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE (COM COORD. E SETORES)	C. CONT. ZOONOSES CENTRO DE REFERENCIA SAUDE TRABALHADOR SETORES DE VIGILANCIA E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE ESPACO CENTRO DE REFERENCIA ACADEMIA DA SAUDE CENTROS DE CONVIVENCIA TEAR DAS ARTES BOTICA DA FAMILIA DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR -SMGDP-(COM COORD. E SETORES)
II	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO O.VERDE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (TODOS)	POLICLINICA I COORD. SET. DE AVALIACAO E PRODUÇÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL POLICLINICA II POLICLINICA III
III	CAPS (TODOS) SAD (TODOS) SAEC SERVICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR P/AIDS	AMBULATORIO DE DOENÇAS SEXUAL. TRANSMIS CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO IDOSO CENTRO DE REAB. FISICA E DOENÇAS REUMAT.
IV	CS CENTRO CS TAQUARAL CS 31 DE MARÇO CS JOAQUIM EGIDIO CS COSTA E SILVA CS BOA ESPERANCA CS GUANABARA CS JARDIM EU-LINA CS BARAO GERALDO CS BOA VISTA CS VILLAGE	CS SAO BERNARDO CS FIGUEIRA CS ESMERALDINA CS VILA YPE CS PARANAPANEMA COORD. SET. DE REGULACAO DE ACESSO
	CS CONCEICAO CS SOUSAS	CS SANTA BARBARA CS JARDIM AU-RELIA CS BALAO DO LARANJA CS PERSEU CS SANTA ODILA CS VILA RICA CS VILA UNIAO/CAIC CS SANTA LUCIA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

V	CS SAO QUIRINO	CS INTEGRA-CAO	CS SAO VI-CENTE	CS TANCRE-DÃO	CS CAPIVARI
		CS IPAUSSU-RAMA	CS OROSIMBO MAIA		
		CS SATELITE IRIS			
		CS VICENTE PISANI			
VI	CS CARLOS GOMES	CS SAO MARCOS	CS FLORESTA	CS SAN DIEGO	CS SANTO ANTONIO
		CS SANTA MO-NICA	CS PARQUE VALENCA	CS SAO JOSE	CS DIC I
		CS ANCHIETA	CS JARDIM FLORENCE	CS SAO DO-MINGOS	CS DIC III
		CS ROSALIA	CS ITAJAI	CS CARVALHO DE MOURA	CS DIC VI
		CS CASSIO RAPO-SO AMARAL CS SAN MARTIN	CS CAMPINA GRANDE CS LISA	CS OZIEL CS NOVA AMERICA	CS VISTA ALEGRE CS AEROPORTO
			CS ROSSIM	CS FERNANDA	CS SÃO CRIS-TOVAO
			CS SANTA ROSA	CS CAMPO BELO	CS SANTOS DUMONT
			CS BASSOLI		CS UNIAO DE BAIRROS
			CS SIRIUS/ COSMOS		
	RMG-I	TODAS AS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR (EXCETO UNIDADES LISTADAS NA RMG-II E RMG-III).			
RMG-II	PRONTOS ATENDIMENTO/SOCORRO (EXCETO UNIDADES LISTADAS NA RMG-III), COMPLEXO HOSPITALAR PREF. EDIVALDO ORSI (OURO VERDE) E SAMU				
RMG-III	HOSPITAL DR. MARIO GATTI: UNIDADES DE PRONTO SOCORRO INFANTIL E PRONTO SOCORRO ADULTO (PLANTÕES SEGUNDA A DOMINGO), COORDENADORIAS DE PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL E GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO.				

**ANEXO III
PRÊMIO PRODUTIVIDADE
TABELA I
PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO JUNTO SMS E DPSS**

NÍVEL	GRUPO					
	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 325,62	R\$ 197,31	R\$ 148,13	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
II	R\$ 455,87	R\$ 276,23	R\$ 207,38	R\$ 120,95	R\$ 108,27	R\$ 100,00
III	R\$ 521,00	R\$ 315,69	R\$ 237,00	R\$ 138,22	R\$ 123,74	R\$ 215,54
IV	R\$ 521,00	R\$ 315,69	R\$ 237,00	R\$ 138,22	R\$ 123,74	-
V	R\$ 586,12	R\$ 355,15	R\$ 266,63	R\$ 155,50	R\$ 139,21	-
VI	R\$ 651,25	R\$ 394,61	R\$ 296,25	R\$ 172,78	R\$ 154,68	-

O valor do prêmio produtividade corresponde à jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, sendo pago proporcionalmente em hipótese de jornada diversa.

TABELA II

NATUREZA E COMPLEXIDADE	VALOR
I	R\$1.089,03
II	R\$1.815,04
III	R\$2.178,05
IV	R\$2.783,07
V	R\$3.025,07
VI	R\$3.630,09

O valor do prêmio produtividade corresponde à jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, sendo pago proporcionalmente em hipótese de jornada diversa.

**TABELA III
PROFISSIONAIS CEDIDOS E EM EXERCÍCIO JUNTO À REDE MÁRIO GATTI**

NÍVEL	GRUPO					
	A	B	C	D	E	F
RMG I, II E III	R\$ 683,81	R\$ 414,35	R\$ 311,06	R\$181,42	R\$162,41	R\$226,32

O valor do prêmio produtividade corresponde à jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, sendo pago proporcionalmente em hipótese de jornada diversa.

**TABELA IV
MÉDICOS EM EXERCÍCIO JUNTO À SMS, DPSS**

NÍVEL	GRUPO G
I	R\$ 2.426,66
II	R\$ 3.236,28
III	R\$ 3.236,28
IV	R\$ 3.970,89
V	R\$ 4.707,70
VI	R\$ 5.735,73

O valor do prêmio produtividade corresponde à jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, sendo pago proporcionalmente em hipótese de jornada diversa.

**TABELA V
MÉDICOS EM EXERCÍCIO JUNTO À REDE MÁRIO GATTI**

NÍVEL	GRUPO G (ATÉ 31/12/2022)	GRUPO G (A PARTIR DE 01/01/2023)
RMG I	R\$ 5.047,69	R\$ 5.176,89
RMG II	R\$ 5.176,89	R\$ 5.176,89
RMG III	R\$ 6.151,84	R\$ 6.309,30

O valor do prêmio produtividade corresponde à jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, sendo pago proporcionalmente em hipótese de jornada diversa.

**TABELA VI
PLANTÃO SUPLEMENTAR - MÉDICOS EM EXERCÍCIO JUNTO A REDE MÁRIO GATTI E CSRA.**

CARGO	VALOR DA PRODUTIVIDADE SUPLEMENTAR
MÉDICO	R\$ 668,34

O valor do prêmio produtividade corresponde à jornada diária de 12 (doze) horas, sendo pago proporcionalmente na realização de plantões em jornadas distintas.

**TABELA VII
PLANTÃO NOTURNO (19H00-07H00) EM VÉSPERA DE NATAL E ANO NOVO E PLANTÃO DIURNO (07H00-19H00) NO DIA DE NATAL E ANO NOVO - MÉDICOS EM EXERCÍCIO JUNTO A REDE MÁRIO GATTI E CSRA.**

CARGO	VALOR DA PRODUTIVIDADE VÉSPERAS E DIAS DE NATAL E ANO NOVO
MÉDICO	R\$ 1.583,89

O valor do prêmio produtividade corresponde à jornada diária de 12 (doze) horas, sendo pago proporcionalmente na realização de plantões em jornadas distintas.

**DECRETO Nº 22.376, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR, NO VALOR DE R\$ 97.619,06 (Noventa e sete mil e seiscentos e dezenove reais e seis centavos).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 97.619,06 (Noventa e sete mil e seiscentos e dezenove reais e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO.
16.482.2008.4090	EXECUÇÃO DE METAS DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PAC.
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
05.100.365	GERAL - TERMO COMPROMISSO Nº 0424.445-35/2014/ MIN/ CIDADES..... R\$ 97.619,06

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do - Termo Compromisso nº0424.445-35/2014/Min/cidades.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC. 2022.00065986-87/SEHAB** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Chefia Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 22.377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR, NO VALOR DE R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.331.2009.4006	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 276.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 276.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC. 2022.00070690-41/SMA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 22.378, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR, NO VALOR DE R\$ 435.025,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 435.025,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

117300	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAIS DE CAMPINAS
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC
13.392.1006.4072	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 150.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 255.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.025,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 435.025,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS	
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC	
13.392.1006.4072	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 398.700,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTROS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 36.325,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 435.025,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC. 2022.00075628-64/SECULT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.379, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO VALOR DE R\$ 9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 9.800.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 9.800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00075713-41/SMF/DECOR/CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 15 de Setembro de 2022

Sei nº 2022.00048414-61

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade- Processo Original 20/10/13.777 e 15/10/58.901

Considerando o recurso apresentado (doc.6226223) pelo Consórcio BRT Campinas e ainda, nos termos do parecer conjunto do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.6406963), conheço o recurso, e quanto ao mérito, como o consórcio não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização por infração ao disposto nas cláusulas 1.1, 5.1 e 9.1.23 do Termo de Contrato nº 17/2017, razão pela qual sugiro o seu improvinimento, mantendo-se a decisão constante do doc.6154296, que aplicou a penalidade de multa no percentual de 5% sobre o valor da inadimplência, a ser calculada pelos gestores, com a consequente rescisão do Termo de Contrato nº 17/2017, nos termos do disposto no artigo 78, incisos I e II, e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 47, § 2º da Lei nº 12.462/11, e nas cláusulas 20.1, 20.1.4 e 20.1.5 do termo contratual, ressalta-se que nos termos do supracitado parecer conjunto, a multa pode ser compensada com valores devidos à contratada. Publique-se.

Após, retorne-se os autos à SMJ para as demais providências junto à PLC, notificando-se a empresa acerca do quanto decidido.

Campinas, 15 de setembro de 2022

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de Setembro de 2022

SEI nº.CAMPREV.2022.00001548-17

Interessado: João Carlos de Medeiros

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 15 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE
ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2022.00027934-85

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 284/2022 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de kit lanche, com entrega.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
Campinas, 15 de setembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

Pregão nº 318/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC. 2021.00053277-87 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Objeto:** Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, incluindo a mão de obra especializada, os materiais, equipamentos e produtos, nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 30/09/22 às 14h do dia 30/09/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 14h do dia 30/09/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 30/09/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.
Campinas, 15 de setembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE
ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2022.00041109-20

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 291/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de mobiliários.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
Campinas, 15 de setembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 316/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC. 2022.00005550-48 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Objeto:** Prestação de serviço de teste hidrostático, recarga e manutenção de extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e acessórios - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 29/09/22 às 14h do dia 29/09/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 14h do dia 29/09/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 29/09/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.
Campinas, 15 de setembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC. 2022.00012919-23

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 296/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de filmes plásticos, sacos plásticos, palito espeto, papel alumínio, copo plástico e pano multiuso.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
Campinas, 15 de setembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC. 2022.00024586-94

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 193/2022 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de cadeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6475494, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6475655, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II, o art. 9º, inciso I, e ainda o art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 193/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais), no valor total de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária **SET COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

2. **AUTORIZAR** a despesa no valor total de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais) a favor da empresa **SET COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 317/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC. 2022.00057543-59
- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Registro de Preços de cânulas e fios-guia **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 20:** das 08h do dia 30/09/22 às 09h do dia 03/10/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 20:** a partir das 09h do dia 03/10/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 03/10/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 15/09/2022, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Processo Administrativo SEI: nº PMC. 2018.00014098-10

Termo de Locação: nº 006/2018

Interessada: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH**

À vista da solicitação desta Pasta (Doc.SEI/PMC 6355340) e dos pareceres precedentes, da Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, (Doc's. SEI/PMC 6398282, 6403796, 6404352 e 6445416), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas, até a formalização, todas as recomendações, apontadas pela Procuradoria de Licitações e de Contratos - PLC, da Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Contrato de Locação do imóvel localizado à **Rua André Gonçalves, nº 40 - Parque Taquaral**, nesta cidade, onde se encontra instalado o Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente - CMPCA, de propriedade de **Jover Comércio e Representação de Tecidos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **57.257.370/0001-26**, conforme condições estabelecidas no **Termo de Contrato nº 006/2018**, pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, mediante o aluguel mensal de **R\$ 7.756,34** (sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo a despesa global de **R\$ 93.076,08** (noventa e três mil e setenta e seis reais e oito centavos), conforme aprovada pelo Comitê Gestor (Doc. SEI/PMC 6219584);
 2. Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, a cargo do Núcleo de Formalização de Ajustes - NFA, da Procuradoria de Licitações e de Contratos da Procuradoria-Geral do Município, e, na sequência, retorne o processo a esta Secretaria para a adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 15 de setembro de 2022
VANDECLEYA MORO
 Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO Nº 001/2022**“EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE”**

ADENDO Nº 01

Processo SEI nº: 2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Constitui objeto do presente edital cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que efetuou as CORREÇÕES no EDITAL publicado em 02/09/2022, abaixo descritas:

a) - Onde se lê:

5.3.2. item 5.

- Leia-se:

5.3.2. item 4.

b) - Onde se lê:

6.3.1. subitens 5.5.10 e 5.5.11, item 8.

- Leia-se:

6.3.1. subitens 4.5.10 e 4.5.11, item 7.

c) - Onde se lê:

7.4. subitens 8.1.1 a 8.1.8.

- Leia-se:

7.4. subitens 7.1.1 a 7.1.8.

d) - Onde se lê:

8.1.2. itens 5.5.10 e 5.5.11.

- Leia-se:

8.1.2. itens 4.5.10 e 4.5.11.

e) - Onde se lê:

9.1. item 5.

- Leia-se:

9.1. item 4.

f) - Onde se lê:

9.3. item 10.1.

- Leia-se:

9.3. item 9.2.

g) - Onde se lê:

16.2. item 17.1.1.

- Leia-se:

16.2. item 16.1.1.

h) - Onde se lê:

21.1.1. item 18.

- Leia-se:

21.1.1. item 17.

Campinas, 14 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 016/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC. 2022.00006005-23,
RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora do Edital do “XV Concurso Estímulo para Cantores Líricos” - da 3ª Etapa - Final, com objetivo de estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro:

- Alcides Ladislau Acosta - Canto Lírico e Jornalista;

- Eduardo Adib Abumrad - Professor de Canto;

- Eduardo Augusto Ostergren - Maestro;

- Juan Fernando Pena Ortiz de Villate - Maestro.

Campinas, 14 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC. 2022.00065525-12

Amil nº: 266/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura.

Objeto: Contratação do artista Fernando Amadeu Santos Camargo para atuar como músico convidado na modalidade Trompete, em ensaios e concertos, na Temporada 2022.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através do Fundo de Assistência à Cultura, **de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALLAN DE ANDRADE TEXEIRA, 39920345857 CNPJ nº: 23.954.739/0001-38 e a DESPESA no valor total de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

Campinas, 14 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC. 2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6467695, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2021.00006541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6464402, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 25 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6467480, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 13, 15, 19, 25 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC. 2022.00063512-82

Amil nº: 267/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura.

Objeto: Contratação da solista convidada Marília Vargas da Costa para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na modalidade soprano em concerto na temporada 2022.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através do Fundo de Assistência à Cultura, **de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JABEZ RAMOS LIMA 39473920873 ,CNPJ nº: 32.530.157/0001-15 e a DESPESA no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Campinas, 15 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC. 2022.00073200-03
Amil nº: 460/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação da empresa CANJA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.496.903/0001-70, representante legal DJ VITOR LIMA, junto à Prefeitura Municipal de Campinas para realização de apresentação artística no evento "Chefs Ouro Verde".

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CANJA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.496.903/0001-70, e a DESPESA no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Campinas, 15 de setembro de 2022

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
Diretor(a) Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC. PMC. 2022.00076290-12

Amil nº: 461/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação da empresa ALINE MASSARIA MONTANHANA ALVES, representante legal do artista "Yago Augusto" para realização de apresentações artísticas no evento "Chefs nos Distritos".

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALINE MASSARIA MONTANHANA ALVES, CNPJ nº 35.797.264/0001-00 e a DESPESA no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Campinas, 15 de setembro de 2022

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
Diretor(a) Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC. PMC. 2022.00076409-20

Amil nº: 462/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação da empresa SILO SOTIL JUNIOR 21639872809, representante legal do artista "Guilherme Fidélis para realização de apresentações artísticas no evento "Chefs nos Distritos".

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SILO SOTIL JUNIOR 21639872809, CNPJ nº 16.879.402/0001-48 e a DESPESA no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Campinas, 15 de setembro de 2022

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
Diretor(a) Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC. 2022.00035210-04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 249/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de painéis de pressão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **SUPREMA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 14 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o indicado pelo Gabinete do Secretário Adjunto e o que consta no Processo SEI PMC. 2022.00076791-17, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão com a finalidade de analisar materiais pedagógicos, conjunto de obras literárias, concernentes à Educação Infantil:

I - Aurora da Silva Teixeira, matrícula nº 126.283-1;

II - Janaína Schneider Nicolosi Vieira, matrícula nº 122.427-9;

III - Priscila Moreira Corilow, matrícula nº 121.322-9;

IV - Adriana Persiani, matrícula nº 132.743-7;

V - Mariana La Ferrera Pires Ribeiro, matrícula nº 138.576-3; e

VI - Anna Paula Rolim de Lima, matrícula nº 136.417-0.

Art. 2º Os trabalhos terão início no dia 20/09/2022, às 14h30, no Auditório do Cefortepe, situado na Rua Dr. Emílio Ribas, 880, Cambuí, Campinas, SP.

Art. 3º O relatório descritivo dos trabalhos da Comissão, bem como o resultado da análise indicada no Art. 1º desta Portaria, devem ser enviados por meio de processo

SEI, ao Secretário Adjunto, até o dia 27 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o indicado pelo Gabinete do Secretário Adjunto e o que consta no Processo SEI PMC. 2022.00076791-17, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão com a finalidade de analisar materiais pedagógicos, conjunto de obras literárias, concernentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I - Rosana Rodrigues Gomes Birai, matrícula nº 136.881-8;

II - Daniela Cristina de Carvalho, matrícula nº 130.892-0;

III - Lúcia Helena Pegolo Gama, matrícula nº 120.552-8;

IV - Márcia Lúcia Anacleto de Souza, matrícula nº 118.653-1;

V - Silvia Chicone, matrícula nº 137.825-2; e

VI - Cintia Isabel Patti, matrícula nº 135.882-0.

Art. 2º Os trabalhos terão início no dia 20/09/2022, às 14h30, no Cefortepe, sala 336, situado na Rua Dr. Emílio Ribas, 880, Cambuí, Campinas, SP.

Art. 3º O relatório descritivo dos trabalhos da Comissão, bem como o resultado da análise indicada no Art. 1º desta Portaria, devem ser enviados por meio de processo SEI, ao Secretário Adjunto, até o dia 27 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o indicado pelo Gabinete do Secretário Adjunto e o que consta no Processo SEI PMC. 2022.00076791-17, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão com a finalidade de analisar materiais pedagógicos, conjunto de obras literárias, concernentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental:

I - Parla Camila dos Reis de Souza, matrícula nº 124.724-7;

II - Pedro Alberto Vicente de Oliveira, matrícula nº 138.673-5;

III - Rosana Rodrigues Gomes Birai, matrícula nº 136.881-8;

IV - Caroline Duarte, matrícula nº 136.869-9;

V - Paula Seco Menardi, matrícula nº 138.084-2; e

VI - Wladimir Stempniak Mesko, matrícula nº 119.678-2.

Art. 2º Os trabalhos terão início no dia 20/09/2022, às 14h30, no Cefortepe, sala 338, situado na Rua Dr. Emílio Ribas, 880, Cambuí, Campinas, SP.

Art. 3º O relatório descritivo dos trabalhos da Comissão, bem como o resultado da análise indicada no Art. 1º desta Portaria, devem ser enviados por meio de processo SEI, ao Secretário Adjunto, até o dia 27 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC. 2020.00019128-71

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EMEI Recanto da Alegria - **Prorrogação e reajuste contratual**

Em atenção às informações do presente protocolado e aos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Educação (doc. 6451684), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6454055) e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 6454671), que indicam a possibilidade de e a inexistência de óbices legais à prorrogação pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas e conforme disposto no artigo 8º, incisos V e VII do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

- A prorrogação e reajuste em 10,70%, conforme parecer 6403885, do Contrato nº 007/20 de locação do imóvel sede da EMEI Recanto da Alegria, localizado a Rua Joaquim Ferreira, nº 12, Jardim Nilópolis, celebrado pelo Município e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, CNPJ nº 46.072.666/0001-56, por mais 12 (doze) meses a partir de 17/09/2022, desde que observados os apontamentos dos pareceres 4945116 e 4946016 da Secretaria Municipal de Justiça; e

- A despesa decorrente de R\$ 137.810,76 (cento e trinta e sete mil oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), onerando no presente exercício R\$ 39.812,00 (trinta e nove mil oitocentos e doze reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (doc. 6475603).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do termo contratual pertinente;

- Após, à esta Secretaria para o devido acompanhamento.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 15 DE SETEMBRO DE 2022

Protocolo SEI PMC. 2022.00072649-28

Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:**

Denise Cristina Tordin

Solicita, Denise Cristina Tordin, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2017/10/40982**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: **"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13).

Campinas, 15 de setembro de 2022
CHARLES DURAES LEITE
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

COMUNICADO SME/DEPE Nº003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação e o Diretor do Departamento Pedagógico, no uso de suas atribuições, e considerando a importância da continuidade do processo de divulgação dos fascículos produzidos a partir dos dados da Avaliação Diagnóstica Municipal,

COMUNICAM:

I - ficam convocados os Orientadores Pedagógicos e convidados os Professores que desenvolvem projetos HP para Coordenação de Ciclo das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental para reunião extraordinária a ser realizada em **21 de setembro, das 14h às 16h, por meio do link <https://meet.google.com/cwj-scua-ko>.**

II - o encontro, referido no inciso I deste Comunicado, terá a seguinte organização:

- apresentação dos textos produzidos;
- problematização das análises, buscando formas de instrumentalizar as equipes a partir das discussões provocadas com a leitura dos textos e das possíveis contribuições destes materiais para melhoria da prática pedagógica.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação
LUCIANO ALVES DOS REIS
 Diretor do Departamento Pedagógico

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 13ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 20/09/2022

HORÁRIO: às 14h30.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru>.

PAUTA:

- Análise da prestação de contas referente ao mês de agosto/2022 e aprovação.
- Verificação, esclarecimento da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação e aprovação.

Campinas, 15 de setembro de 2022
LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA
 Presidente do CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal: 2014/03/19106

Interessada: ATUA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Requerente: Tomaz Decésamo Pereira Galvão

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Processo 2016/03/10534, juntado de folhas 89 a 92

NÃO ADMITIDOS O RECURSO INTERPOSTO, considerando que a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 18/12/2016 foi de não conhecimento do pedido de impugnação apresentado que, nos termos do art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, comporta tão somente pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora. Com base no art. 76, §4º, da mesma lei, encaminhamos o presente ao Departamento de Receita Imobiliárias - SMF, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC. 2022.00071589-07

Interessado: ANDRE GATTI FERREIRA ALVES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 194.0001 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSN Ofício do exercício de 2022, relativo à IM 271.998-3, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2022.00075187-09

Interessado: Marcelo Bragotto

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 221.6068 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3412.31.52.0959.04081, nos moldes do Parágrafo Único do

artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2022.00075384-83

Interessado: GISELE DANTAS DE VECCHI OLIVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 332.1966 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 06 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), do imóvel 3412.63.34.0236.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC. 2022.00075426-77

Interessado: GEOVA FERREIRA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 440.3407 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 03 a 13 e 16 a 20 do carnê IPTU/Taxas 2020 (X1000), emissão 11/2020, lançado para o cartográfico nº 3341.14.60.0507.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2022.00076003-83

Interessado: DENAIR FELIPE TONET

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 190.2814 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 05 a 07 do carnê IPTU/Taxa de 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3263.61.88.0403.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 15 de setembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00064437-21

Interessado: SUELI CAETANO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3362.23.45.0349.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00076019-41

Interessado: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO

Código Cartográfico: 3321.64.52.0409.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00062063-55

Interessado: OSVALDO LUIZ GOMES

Código Cartográfico: 3441.13.64.0350.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00073978-12

Interessado: MARINA FRANCOBANDIERA

Código Cartográfico: 3412.51.30.0015.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC. 2022.00076686-97

Interessado: HELENA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3443.14.08.0083.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC. 2022.00076154-96

Interessado: SELVA HELENA MAYOR ARDITO

Código Cartográfico: 3234.22.04.0091.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00075284-11

Interessado: VALDOMIRO DOS SANTOS FARIA

Código Cartográfico: 3252.52.64.0273.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00073024-47

Interessado: JOCENEIDE MEDEIROS MONTEIRO

Código Cartográfico: 3421.23.33.0086.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00073174-79

Interessado: NUNCIATA APARECIDA RAMIRES SENE

Código Cartográfico: 3441.23.53.0276.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00072663-86

Interessado: ELZA GUERRERA DO AMARAL

Código Cartográfico: 3432.32.72.0125.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00071349-86

Interessado: MARIA APARECIDA CHIARELLI SOUZA

Código Cartográfico: 3451.14.64.0042.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00064636-76

Interessado: LUIS PEREIRA LIMA

Código Cartográfico: 3431.31.83.0475.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Mu-

nicipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00072156-33

Interessado: GILZA DOS SANTOS AUGUSTO

Código Cartográfico: 3443.44.27.1006.02028

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00067455-74

Interessado: MARIA CRISTINA GONÇALVES TOJAL SCHIAVINATO

Código Cartográfico: 3421.22.41.0031.12015

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00065030-58

Interessado: Maria Evangelina de Souza

Código Cartográfico: 3263.61.94.0356.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2016/03/6309

Interessado: Maurício Laureção Seber

Código Cartográfico: 5213.13.57.0374.00000

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de cancelamento dos lançamentos do IPTU, incidentes sobre o imóvel cadastrado pelo cartográfico 5213.13.57.0374.00000, a partir do exercício de 2020**, tendo em vista a comprovação da desapropriação do imóvel pelo DERSA para implantação da Rodovia Miguel Melhado Campos, nos autos da ação judicial sob nº 1033082-61.2017.8.26.0114, caracterizando-se o imóvel como bem de uso comum do povo, como dispõe o inciso I, do artigo 99 do Código Civil.

Deixo de recorrer à Junta à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado nº 2020/10/13752

Interessado: Cambuí Futebol Clube

Código Cartográfico: 3421.51.99.0001.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de desconto

de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2021 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.51.99.0001.01001, tendo em vista que constatada irregularidade fiscal do interessado, em desacordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014 e Decreto Municipal nº 19.730/2017, artigo 3º, § 4º.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2009/10/31416

Interessado: Nelson de Arruda Noronha Gustavo Júnior

Código Cartográfico: 3423.41.09.0053.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2004 (reemissão julho de 2009)**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.41.09.0053.01001, tendo em vista que corretamente constituído, posto que a motivação para o relançamento do lançamento tributário foi a constatação pela Administração Tributária de aumento da área construída no imóvel, com reavaliação dos dados cadastrais dentro das Leis Municipais nº 9.927/1998 e 11.111/2001, conforme estipulado pelos artigos 145, inciso III, 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), e os valores originalmente pagos na emissão geral do exercício de 2004 foram devidamente compensados na reemissão, não havendo erro de fato no lançamento em litígio. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2014-03-03326

Interessado: GEORGES CHAGAS SCHWARZSTEIN

Código Cartográfico: 3423.44.76.0104.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, certifico a **desistência tácita** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2014, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3423.44.76.0104.00000, tendo em vista que os lançamentos em questão foram pagos, em 13/02/2014, após a data de protocolização do pedido de revisão, consoante o §2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2014/03/30287

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Códigos Cartográficos: 3242.64.47.0001.00000, 3242.64.26.0001.00000, 3242.64.26.0347.00000, 3242.64.47.0275.00000, 3242.64.15.0001.00000, 3242.64.26.0061.00000, 3242.64.26.0378.00000, 3242.64.47.0297.00000, 3242.64.15.0044.00000, 3242.64.26.0089.00000, 3242.64.26.0404.00000, 3242.64.47.0318.00000, 3242.64.15.0066.00000, 3242.64.26.0115.00000, 3242.64.26.0430.00000, 3242.64.47.0341.00000, 3242.64.15.0093.00000, 3242.64.26.0141.00000, 3242.64.26.0460.00000, 3242.64.47.0364.00000, 3242.64.15.0122.00000, 3242.64.26.0167.00000, 3242.64.26.0488.00000, 3242.64.47.0393.00000, 3242.64.15.0151.00000, 3242.64.26.0192.00000, 3242.64.47.0190.00000, 3242.64.47.0424.00000, 3242.64.15.0180.00000, 3242.64.26.0218.00000, 3242.64.47.0222.00000, 3242.64.47.0456.00000, 3242.64.15.0209.00000, 3242.64.26.0285.00000, 3242.64.47.0250.00000 e 3242.64.47.0519.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente pela instrução do pedido e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, para os imóveis de códigos cartográficos nos 3242.64.47.0001.00000, 3242.64.26.0001.00000, 3242.64.26.0347.00000, 3242.64.47.0275.00000, 3242.64.15.0001.00000, 3242.64.26.0061.00000, 3242.64.26.0378.00000, 3242.64.47.0297.00000, 3242.64.15.0044.00000, 3242.64.26.0089.00000, 3242.64.26.0404.00000, 3242.64.47.0318.00000, 3242.64.15.0066.00000, 3242.64.26.0115.00000, 3242.64.26.0430.00000, 3242.64.47.0341.00000, 3242.64.15.0093.00000, 3242.64.26.0141.00000, 3242.64.26.0460.00000, 3242.64.47.0364.00000, 3242.64.15.0122.00000, 3242.64.26.0167.00000, 3242.64.26.0488.00000, 3242.64.47.0393.00000, 3242.64.15.0151.00000, 3242.64.26.0192.00000, 3242.64.47.0190.00000, 3242.64.47.0424.00000, 3242.64.15.0180.00000, 3242.64.26.0218.00000, 3242.64.47.0222.00000, 3242.64.47.0456.00000, 3242.64.15.0209.00000, 3242.64.26.0285.00000, 3242.64.47.0250.00000 e 3242.64.47.0519.00000: **certifico que resta prejudicada a análise de mérito do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, referente aos exercícios de 2011 a 2013**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento dos referidos lançamentos em virtude de sentença judicial, constante no Processo nº 1034466-59.2017.8.26.0114 1a VFP; e **certifico a desistência tácita do pedido de revisão dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referente ao exercício de 2013**, com fundamento no artigo 15, §2º, da Lei 13.104/2007, tendo em vista a extinção dos correspondentes créditos tributários por meio de pagamento ocorrido após a contestação.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2018.00004456-77 e anexos PMC. 2019.00002412-57 e PMC. 2020.00007591-15

Interessado: VALQUIRIA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3263.13.60.0476.01007

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.13.60.0476.01007, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados

foram cancelados por meio do protocolado nº 2017/03/0186.

Protocolado: PMC. 2018.00005914-95 e anexos PMC. 2019.00005904-21 e PMC. 2020.00005317-85

Interessado: PARQUE DOS CANTOS INCORPORAÇÕES LTDA/MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Código Cartográfico: 3444.12.52.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3444.12.52.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2016/10/39574.

Protocolado: PMC. 2018.00002305-57 e anexos PMC. 2019.00001610-67 e PMC. 2020.00002975-70

Interessado: PAULO SÉRGIO RAMOS MERLI

Requerente: JOSÉ MARQUES RECACHO

Código Cartográfico: 3261.33.12.0080.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2018 a 2020 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.33.12.0080.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado 2008/10/57539.

Protocolado: PMC. 2020.00008791-96 e anexo PMC. 2021.00009591-22

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3344.31.84.0227.000000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3344.31.84.0227.000000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado PMC. 2020.00009934-87, face a concessão da imunidade tributária.

Protocolado: PMC. 2020.00008822-27 e anexo PMC. 2021.00009584-01

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3163.32.88.0202.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3163.32.88.0202.000000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado PMC. 2020.00009934-87, face ao reconhecimento da imunidade tributária.

Protocolado: PMC. 2020.00008865-67 e anexo PMC. 2021.00009608-13

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3334.34.80.0409.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3334.34.80.0409.000000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado PMC. 2020.00009934-87, face ao reconhecimento da imunidade tributária.

Protocolado: PMC. 2020.00008866-48 e anexo PMC. 2021.00009597-18

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3343.32.74.0114.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3343.32.74.0114.000000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio dos protocolados 2017/011/16262 e PMC. 2020.00009934-87.

Protocolado: PMC. 2020.00008888-53 e anexo PMC. 2021.00009648-01

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3341.63.47.0289.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3341.63.47.0289.000000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado PMC. 2020.00009934-87, face ao reconhecimento da imunidade tributária.

Protocolado: PMC. 2021.00002606-68

Interessado: UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS

Código Cartográfico: 3412.51.19.0208.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos

constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.51.19.0208.000000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio dos protocolos nº 2019/010/15558 e 2020/03/00985.

Protocolado: PMC. 2022.00003651-84

Interessado: Gustavo Vieira da Silva

Código do imóvel: 4313.12.47.3167.01001

Assunto: Isenção do IPTU para Obras Licenciadas em Andamento

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, **determino o cancelamento** do benefício de isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em andamento concedido ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4313.12.47.3167.01001, para os exercícios de 2018 e 2019, tendo em vista que a obra foi finalizada no ano de 2021, ou seja, após o segundo ano de concessão do benefício, conforme se depreende do Parecer Fiscal, documento 4979449, consolidado pela decisão, documento 4979467, com fundamento no disposto no artigo 4º, inciso XII da Lei Municipal nº 11.111/01 e Instrução Normativa SMF nº 001/2001, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda esteja dentro do prazo legal de que trata o artigo 173 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/1966.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2022.00014782-41

Interessado: Ricardo Nunes Gerin

Requerente: Raphaela Kaizer

Código Cartográfico: 3442.64.68.0001.01001

Assunto: Revisão/isenção de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação das Áreas competentes e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão/isenção do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2022 para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº 3442.64.68.0001.01001, tendo em vista que o lançamento do IPTU foi corretamente constituído, posto que o imóvel está inserido no perímetro Urbano, conforme a Lei Municipal 8.161, de 16 de dezembro de 1994, de acordo com informação da Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos da SEPLURB, e é atendido pelos melhoramentos públicos previstos no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), a saber: I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais há mais de cinco anos; II - abastecimento de água desde 1980, III - sistema de esgotos sanitários desde 1984; IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar, ao menos desde 2012; V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros desde 1981, e quanto à alegação de uso rural e existência de área de preservação ambiental permanente no imóvel, em que pese regularmente notificado por e-mail em 01/06/2022, para apresentar os documentos necessários à análise do mérito dos pedidos citados, de acordo com os artigos 4º e 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que regulamentam, respectivamente, o artigo 2º-B e 4º, ambos da Lei Municipal nº 11.111/2001, o interessado não atendeu a referida notificação, nem apresentou contestação formalizada para sua omissão, deixando assim de comprovar o exercício da atividade rural e a existência e efetiva preservação da alegada área de preservação permanente. Quanto a alegada existência de Serviço de Passagem em virtude de Estrada Municipal CAM 260, o pleito não merece prosperar, visto que os lançamentos pugnados estão consoantes os dados do imóvel constantes do registro imobiliário, nos termos do artigo 21 da Lei 11.111/2001, conforme consta do protocolado nº 2019.00025072-97. No tocante à Taxa de Lixo, o Departamento de Limpeza Urbana informou em 26/11/2019, que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado para o imóvel em questão com frequência alternada, 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 003/2017 e Lei Municipal 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2022.00074619-10

Interessado: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.

Requerente: JOSÉ TADEU ALVES MOREIRA

Imóvel: 3162.63.34.1515.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 14.993,1558 UFICs**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 01/11 a 11/11 dos lançamentos de IPTU referentes ao exercício 2021 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3162.63.34.1515.00000, haja vista a concessão de isenção do IPTU para referido imóvel através de decisão proferida no protocolado SEI PMC. 2022.00019184-03, publicada no Diário Oficial em 31/03/2022. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à restituição, observando-se os artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 c/c artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: PMC. 2022.00075407-12

Interessada: RENATA OLIVEIRA SELMI HERRMANN

Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES

Código Cartográfico: 3452.14.86.0578.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2017 a 2020 (Emissão Retroativos 06/2022), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.14.86.0578.00000, posto que estão regularmente constituídos, já que devidamente comprovado que a concessão da isenção de IPTU de que trata a Lei Complementar Municipal nº 361, de 21/07/2022, instituidora do Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas, está condicionada cumulativamente: (f) à espontaneidade no cadastramento da gleba por

parte do Contribuinte Responsáveis Tributários, restando verificado que o cadastramento se deu, no caso concreto, ex officio, mediante Ordem de Ação Fiscal nº 51/2021, contida nos autos do protocolado nº PMC. 2021.00064239-50, em nome do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF); e (ii) à prévia apresentação de requerimento administrativo à SMF, não tendo sido identificado o ingresso do referido documento, tal qual se exigem corpo do texto legal, já referido, assim como no artigo 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e ser imperativa a interpretação literal da legislação atinente à matéria, conforme artigo 111, também do CTN. Por fim, o valor venal do imóvel está devidamente constituído, conforme os dados contidos na certidão de matrícula imobiliária nº 35.165 (3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas), e de acordo com o contido nas Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, nº 15.360/2016 e nº 15.499/2017, assim como na Instrução Normativa SMF nº 004/2016, naquilo em que couberem.

Deixo de recorrer Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo Art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2022.00070119-81

Interessado: LUCAS FURLAN SABBAG - CPF: 353.810.388-79

Assunto: Substituição - 1º Tabelião de Notas de Campinas - SIM - DTIM

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, defiro a substituição do credenciamento do 1º Tabelião de Notas de Campinas, excluindo-se o Sr. WILLIAN SANCHES CAMPAGNONE, inscrito no CPF sob o nº 555.354.538-20, sendo substituído pelo Sr. LUCAS FURLAN SABBAG, inscrito no CPF sob o nº 353.810.388-79, em face da Portaria nº 18/2022 (PROCESSO PJEOR Nº 0000322-25.2022.2.00.0826 - CAMPINAS), de 25/04/2022, que declarou a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca Campinas, a partir de 25.02.2022, em razão da aplicação da pena de perda da delegação ao Sr. Willian Sanches Campagnone; designando para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Lucas Furlan Sabbag, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque, nos termos do art. 1º da IN 001/2014, c.c. art. 17-A da Lei Municipal nº 12.391/2005, acrescido pela Lei Complementar nº 43/2013, e Decreto Municipal nº 18.328/2014.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2021.00065059-21

Interessado: Guarani Futebol Clube

Cartográficos: 3423.52.76.1721.01001, 3423.61.10.0001.00000, 3423.52.76.8001.00000

Assunto: Isenção IPTU/exercício 2022 - Lei 14.919/2014

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço do pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2022 para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3423.52.76.1721.01001, 3423.61.10.0001.00000 e 3423.52.76.8001.00000, tendo em vista a falta de legitimidade do requerente para o pleito, visto que não figura no cadastro imobiliário como titular dos referidos imóveis nos termos do artigo 83, inciso II da Lei 13.104/2007. Ressalte-se, que em o querendo, é facultado ao requerente interpor pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, nos termos do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC. 2022.00046720-90

Interessado: ADM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Código Cartográfico: 3162.63.34.0150.01001

Assunto: Pedido de enquadramento de imóvel como galpão industrial e logístico.

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do artigo 66, c.c o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e fundamentado nas disposições dos artigos 19 e 19-A da Lei nº 11.111/01 e da IN/SMF nº 009, de 22/11/2021, indefiro o pedido de enquadramento como galpão industrial e logístico para fins de tributação do IPTU do exercício de 2023 do imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3162.63.34.0150.01001, tendo em vista que o imóvel não atende ao disposto no artigo 19, § 9º, inciso III da Lei nº 11.111/01, bem como ao artigo 5º, inciso I da IN SMF nº 09/2021 com a nova redação da IN SMF nº 09/2022.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC. 2022.00058200-84

Sujeito Passivo: Adriana Prado Olyntho de Arruda

Inscrição Mobiliária: 385.925-8

Requerente / Procurador(es): Adriana Prado Olyntho de Arruda

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 385.925-8, a partir de 17/03/2017 por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IV c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM-Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA o (a) relacionado (a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Paulo César Granado,
matrícula 102325-0

data: 19/09/2022 hora: 09h:00

Campinas, 14 de setembro de 2022

JUNTA MEDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS - EDITAL 03/2022

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação Vunesp, em conformidade com o Edital nº 03/2022 do Concurso Público para os cargos de Médicos, comunica que não houve interposição de recursos contra a Classificação Prévia, divulgada em 05 de setembro de 2022.

Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e cabe aos candidatos acompanhá-las.

Campinas, 15 de setembro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS - EDITAL 03/2022

Convocação para procedimento de heteroidentificação

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais, convoca, em ordem alfabética, os candidatos abaixo relacionados, autodeclarados pretos ou pardos, optantes pela reserva de 20% das vagas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e previamente classificados, pós-recurso, no Concurso Público para os cargos públicos efetivos de Médicos, a comparecerem à ESTACÃO CULTURA - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro - Campinas/SP (procurar pela "Sala do Relógio"), no dia e horário determinado na tabela abaixo, para realização de procedimento de heteroidentificação, de acordo com o item 8.4.1 do Capítulo VIII do Edital 03/2022 e com o estabelecido abaixo:

1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos na tabela abaixo, munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.

1.a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

2. O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais.

3. A comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato somente através da análise fototípica do próprio candidato no momento da avaliação, não sendo aceitas quaisquer outras comprovações, como relatórios, atestados (médicos ou não) ou demais documentos, fora os elencados no item 1 desta convocação.

4. Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

5. Será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas.

6. Não haverá reconvocação para essa etapa do certame.

7. Nos termos do Edital 03/2022, item 8.8, alínea "a", a ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes da inscrição como candidato preto ou pardo, ficando o candidato EXCLUÍDO do certame, mesmo que tenha obtido classificação na Lista de Ampla Concorrência (LAC).

O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 28/09/2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA PARA COMPARECIMENTO	HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO
20939604	ANTONIO JADSON MARREIRO BRASIL	43439775-1	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
21802815	CHRISTIANNA ELLER SILVA SOUSA	13596962	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
20910045	FLAVIA SILVA DE PAIVA	1436720	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
20776853	FRANCISCO CARLOS SPECIAN JUNIOR	25132733	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
21689253	PATRICIA QUEILLA SOUZA LIMA DE ALMEIDA	20144334-10	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
21077886	PAULO CEZAR CARVALHO DA SILVA	37526691-4	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
21772975	PRISCILA NATALI MORAES	34443863-6	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
21062897	VALERIA CORREIA DE JESUS	57987594-5	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00
20852053	VANINA CASTRO DORIA DE ALMEIDA	3189004	23/09/22-SEXTA-FEIRA	09H00

Campinas, 15 de setembro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ERRATA - COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EDITAL II/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do Exame Médico Pré-Admis-

-sional, do candidato relacionado abaixo, no Diário Oficial do Município do dia **15 de setembro de 2022, página 15.**

ONDE SE LÊ :

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS (Edital I/2022)

LEIA-SE :

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Edital II/2022)

ONDE SE LÊ :

Função: MEDICO - GERAL
Nome: MORGANA APARECIDA NAVARRO VIEIRA
Avaliação Médica: APTO

LEIA-SE :

Função: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome: MORGANA APARECIDA NAVARRO VIEIRA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Nome: Rosana Maria Ferreira

Matrícula: 1262742

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Contrário

Campinas, 15 de setembro de 2022

JUNTA MEDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Carlos Augusto Cardoso da Silva

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS

(Edital I/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Função: MEDICO - GERAL
Nome: HUGO MAXIMO OLIVEIRA DINIZ
Avaliação Médica: APTO

Função: MEDICO - GERAL
Nome: JACQUELINE FERNANDES BENATTI DINIZ
Avaliação Médica: APTO

Função: MEDICO - GERAL
Nome: MARINA PIRES MARANGONI
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de setembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAIS 01/2019, 04/2019, 08/2019, 09/2019, 1/2022 E II/2022.

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem dia **22/09/2022 (quinta-feira), ao Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, térreo, nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, recomendamos que envie procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

EDITAL 01/2019-EDUCAÇÃO					
CARGO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB II-ANOS INICIAIS	264	CAROLINA CORSI	24767494-1	14H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 04/2019-SAÚDE/GERAL					
CARGO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PSICÓLOGO	34	GABRIEL ALEXANDRINO SILVA	40243705-6	14H00	4 VAGAS NOVAS
PSICÓLOGO	35	MARIANA CARDOSO RODRIGUES	47879582-8	14H00	
PSICÓLOGO	36	LUZIA SANITA ZANGARINI	344479791	14H00	
PSICÓLOGO	37	TATIANA FUJISAKA TANAKA	43954006-9	14H00	

EDITAL 08/2019-EXATAS					
CARGO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
ARQUITETO	18	ALEXANDRE ARIOLLI NASCIMENTO	351565589	14H00	1 VAGA NOVA
ENGENHEIRO-AMBIENTAL	1	LIVIA GUIMARAES FERREIRA	14980911	14H00	1 VAGA NOVA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1	EVERTON COLLING NEDEL	6078865083	14H00	1 VAGA NOVA
EDITAL 09/2019-ADMINISTRATIVO					
CARGO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
AGENTE ADMINISTRATIVO	652	SARAH FRANCHI	39378825-8	14H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	16	AUREA MATSUMURA	13255096-9	14H00	1 VAGA NOVA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	8	JIN A PARK KIM	27654876	14H00	5 VAGAS NOVAS
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	9	SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	40720054-X	14H00	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	10	CHRISTOPHER DYANN CORREA FERREIRA	12331006-2	14H00	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	11	HAMILTON EVERTON LIMA JUNIOR	3013660	14H00	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	12	LUISA ALLODI ROSSIT	37940872-7	14H00	
ECONOMISTA	14	LEONARDO PADILHA GOMES	53316429-1	14H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO-BIBLIOTECOLOGIA	13	AMANDA STEFANOLI NAGLIATI	43481547-0	14H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC; 2 VAGAS NOVAS
ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO-BIBLIOTECOLOGIA	14	SAMANTA DO PRADO	41382764-1	14H30	
ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO-BIBLIOTECOLOGIA	15	JOAO PEDRO ALVES CARDOSO	45983574	14H30	
EDITAL I/2022-FUNÇÃO: MÉDICOS					
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
MÉDICO-GERAL	80	CAÍQUE SHIN IT POLARINI MATSUE	48956132-9	15H10	8 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO-GERAL	81	ANA LUISA MACHADO	MG 17138715	15H10	
MÉDICO-GERAL	82	MARCOS GUILHERME DOS SANTOS FARIAS	391425523	15H10	
MÉDICO-GERAL	83	BRENA DE PAULA FROES ARANTES	5757623	15H10	
MÉDICO-GERAL	84	ROBERTA RIOS SOARES	105040229	15H10	
MÉDICO-GERAL	85	MARINA MATOS COQUEIRO	1214621104	15H10	
MÉDICO-GERAL	86	MATHEUS DUARTE DA COSTA DIAS	396068121	15H10	
MÉDICO-GERAL	87	NATÁLIA DE SOUZA SILVA	49710931	15H10	
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
MÉDICO-PSIQUIATRIA	12	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	463242518	15H10	1 VAGA REMANESCENTE LAC

(*) LEGENDA: LAC-LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL II/2022-FUNÇÃO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA	
270	MIRIAM BENEDITA ROXO	29117035880	14H40	1 VAGAS REMANESCENTE LAC	
271	IRENE TOLENTINO DA SILVA JULHO	4997265888	14H40		
272	LUZIA DE FÁTIMA PEIXE	1700801880	14H40		
274(**)	SANDRA APARECIDA BUENO DE CASTRO RIGHI	6352132812	14H40		
275	LUCIMAR APARECIDA FABIANO	6891714800	14H40		
276	MARTA REGINA DE ASSIS COSTA	2461565899	14H40		
277	MARIA ANGELA CORREA FORTES	1679881825	14H40		
278	MARILENA ANDRADE TREVISAN PERINI	10023659882	14H40		
279	MARIA MARTA CAUDURO	3462275852	14H40		
280	VIRGÍNIA MARIA CANDELORO TORROSSIAN DE FREITAS	8242910855	14H40		
281	MARIA APARECIDA ROZENDO JOAQUIM	15845838860	14H40		

(*) LEGENDA: LAC-LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP-PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO Nº273 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECIAL NA CLASSIFICAÇÃO Nº 41 DE PPP

Campinas, 15 de setembro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Protocolado SEI n.º PMC. 2022.00037216-07

Assunto: Contratação Direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC

Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Procuradoria Geral do Município (docs. 5850680, 5862403 e 5863618) e da Secretaria Municipal de Justiça (doc. 5890082), que indicam a possibilidade jurídica e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, bem como diante do atendimento de todas as condicionantes estabelecidas, **RATIFICO** a Contratação Direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, visando o fornecimento estimado de 7.644.156 (sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis) vales transporte (bilhetes únicos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso exclusivo dos servidores, empregados públicos ativos e estagiários da Prefeitura Municipal de Campinas, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993. A despesa decorrente do valor total estimado do contrato de R\$ 32.446.671,98 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo, para o ano de 2022 o valor estimado de R\$ 3.605.185,77 (três milhões, seiscentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Publique-se.

Após, remessa do protocolo à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e a seguir à SMJ-PGM-NFA, para a formalização do instrumento contratual pertinente. Após, retorne-se para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de setembro de 2022
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 98051/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00075915-38

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 13/09/2022, a servidora LAURA MARIA MARCIANO, matrícula 127778-2, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA 98052/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00075141-18

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/09/2022, a servidora POLIANA GOMES RAMOS, matrícula 136515-0, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98053/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00075761-48

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/09/2022, a servidora FLAVIA RIQUETO GAMBARELLI, matrícula 125042-6, do cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98054/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00075621-98

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/09/2022, a servidora MARIANE PARRA GRAZINA COUTINHO, matrícula 138556-9, do cargo de Professor de Educação Básica III - Ciências, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 98055/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00076216-23

RESOLVE

Nomear a partir de 21/09/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referente ao Concurso Público - Médicos - Edital nº 03/2022.

I - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

JACQUELINE DAMAZIO ARMANDO, matrícula 102519-8
MARCUS VENICIUS DE BRITO COELHO, matrícula 109556-0
SILVIA VALLEZI, matrícula 119681-2
ALESSANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 122827-7
APARECIDA GERTRUDES MANSANO, matrícula 98411-6

Suplentes:

DANIEL CARLOS ESTEVAO, matrícula 131878-0
ELISANGELA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 132248-6
RONITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 108305-8
ALESSANDRA CRISTINA PALERMO, matrícula 127601-8
ADRIANA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 56801-5

II - COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

ROBERTA CRISTINA DE PAULA, matrícula 120549-8
SERGIO MAX ALMEIDA PRADO, matrícula 107657-4
TEREZA APARECIDA RAYMUNDO, matrícula 103844-3
ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7
COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4

Suplentes:

JOYCE FRANCIELE TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula 127415-5
LILIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 111077-2
MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 34300-5
WELLINGTON TADEU DE OLIVEIRA, matrícula 67565-2
CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula 111575-8

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL Processo SEI PMC. 2022.00074580-21 - Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6443681); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (6269828) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (4693608), certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Cardoso Modesto, portador do RG nº 43.439.***-*.SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 350.879.***-1*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de SETEMBRO deste exercício, com pagamento vincendo em OUTUBRO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.
6. Ao Ministério Público para informações no âmbito da Representação nº 43.0713.0003109/2022-8 - MA.

Campinas, 14 de setembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL Processo SEI PMC. 2022.00074462-87 - Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6461689); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (6269828) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (4693608), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Solange dos Santos Machado, portadora do RG nº 23.223.***-*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 172.013.***-6*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de SETEMBRO deste exercício, com pagamento vincendo em OUTUBRO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.
6. Ao Ministério Público para informações no âmbito da Representação nº 43.0713.0003109/2022-8 - MA.

Campinas, 14 de setembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL Processo SEI PMC. 2022.00074498-98 - Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6445066); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (6445066) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (4693608), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Karine dos Santos Ambrósio, portadora do RG nº 67.956.***-*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 120.716.***-9*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de SETEMBRO deste exercício, com pagamento vincendo em OUTUBRO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.
6. Ao Ministério Público para informações no âmbito da Representação nº 43.0713.0003109/2022-8 - MA.

Campinas, 15 de setembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL Processo SEI PMC. 2022.00073809-10 - Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Plane-

jamento Social - CPS/SEHAB (6451447); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (6269828) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (4693608), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Ercilia Barbosa dos Santos, portadora do RG nº 50.676.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 461.129.***-4*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de SETEMBRO deste exercício, com pagamento vincendo em OUTUBRO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente;
6. Ao Ministério Público para informações no âmbito da Representação nº 43.0713.0003109/2022-8 - MA.

Campinas, 15 de setembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC. 2022.00073639-18- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6434355); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (6434355) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (4693608), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Raquel Clementino da Silva, portadora do RG nº 68.157.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 042.510.***-5*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de SETEMBRO deste exercício, com pagamento vincendo em OUTUBRO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente;
6. Ao Ministério Público para informações no âmbito da Representação nº 43.0713.0003109/2022-8 - MA.

Campinas, 15 de setembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC. 2022.00073594-73- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6446841); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (6269828) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (4693608), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Ester Caetano Ferreira, portadora do RG nº 58.764.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 569.209.***-5*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de SETEMBRO deste exercício, com pagamento vincendo em OUTUBRO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente;
6. Ao Ministério Público para informações no âmbito da Representação nº 43.0713.0003109/2022-8 - MA.

Campinas, 15 de setembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2017.10.38049

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação
Assunto: Contratação de execução da meta do Trabalho Técnico Social no âmbito do PAC SANTA LÚCIA - TC 424.445-35/2014 (Mcidades/CAIXA/PMC) - Termo de Contrato 11/18 - Análise de formalização de majoração contratual.

DESPACHO: Considerando os pareceres antecedentes da Secretaria Municipal de Justiça (PMC-SMJ-PGM-PLC-NCAP), que opina pela viabilidade do ADITAMENTO para acréscimo quantitativo no percentual de 21,88% do Termo de Contrato nº 11/18, nos exatos termos do que preceitua a legislação em vigor e, justificadas as condicionantes, **AUTORIZO:**

1.0 aditamento para acréscimo quantitativo do Termo de Contrato nº 11/18 celebrado entre a Municipalidade e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR

DE CAMPINAS - COHAB, cujo objeto é prestação de serviços referentes ao Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS a ser desenvolvido no âmbito do PAC SANTA LÚCIA, mantidas as condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 11/18 (fls. 418-421), com o acréscimo quantitativo no importe de R\$ 309.554,38 (trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) referente ao percentual de 21,88% do Termo de Contrato nº 11/18, diante dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 15.291/05 e artigo 8º, incisos III e V do Decreto Municipal nº 21.874/21.

2. Publique-se.
3. Em seguida, à SMJ/PGM/Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleos de Formalização de Ajustes, para a elaboração do Termo Contratual próprio e, após, restituindo-se, após a esta pasta de Habitação para anotações e acompanhamento da execução do objeto e demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00005657-87 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Concorrência n.º 03/2022 **Contratada:** KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º 26.401.214/0001-63 **Termo de Contrato n.º 138/22 Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de reforma da Praça de Esportes Orestes Laércio Aulicínio, no Jardim Santa Mônica, Campinas/SP. **Valor:** R\$ 164.459,20 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 15/09/2022

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC. 2019.00023023-00 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 248/19 **Contratada:** V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI CNPJ n.º 56.714.660/0001-99 **Termo de Contrato n.º 134/19 Termo de Aditamento n.º 134/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e Acréscimo **Valor:** R\$ 3.771.691,04 **Assinatura:** 01/09/2022

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00475/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	SANTANDER SA
00889/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DE JESUS	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
00894/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE WILSON DE JESUS SOUTO	GOL LINHAS AEREAS / 123 MILHAS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00903/2022/ADM	SMJ/PROCON	LIDIANE MARQUES DE GODOY	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00904/2022/ADM	SMJ/PROCON	LIDIANE MARQUES DE GODOY	CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
00920/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA ISABEL GANILHO JUNQUEIRO BEIRA ALTA	IBERIA LINEAS AEREAS / DECOLAR COM
00944/2022/ADM	SMJ/PROCON	EVELLEN NAYARA MAGALHAES BERSAN	IBMEC UNIMETROCAMP
01024/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA APARECIDA LUCIANO LAGO	BIOSINTESE FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO
01296/2022/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA MARIA NUNES MARTINEZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01306/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01664/2022/ADM	SMJ/PROCON	DIOGO MACIEL BUCHERONI	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01705/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSENISE SOUZA SILVA PATRICIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01806/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA STELLA TOREZAN	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA

Campinas, 15 de setembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00112/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO TOSHIO NISHIDA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
00034/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO REZENDE	POSTO ALFEMAR
00948/2021/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO PEREIRA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00006/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAGALI EGIDIO DE SOUZA	PAGAR ME PAGAMENTOS / MASTER SHOP RIO TECHNOLOGY
00011/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ JORGE GUIMARAES	ITAU LUIZACRED REDECARD
00018/2022/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO ANTONIO GUIL MILAN	BANCO MERCANTIL
00036/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAVID CASTADELLI ROSIN	UBER / BANCO BRADESCO
00043/2022/ADM	SMJ/PROCON	LIDIANE MARQUES DE GODOY	BANCO PAN
00046/2022/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIA CAMARGO FABIANI	BANRISUL
00050/2022/ADM	SMJ/PROCON	WALDECIR JOSE DA SILVA	MULTIBANCK RENTABILIZA / BANCO PAN
00061/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS LIMA	BANCO DO BRASIL
00064/2022/ADM	SMJ/PROCON	KAROLLINA C RIBEIRO	BANCO PAN

00076/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAVID PIRES FERNANDES	NUBANK / AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
00081/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA CRISTINA ALVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00094/2022/ADM	SMJ/PROCON	WALTER GASPARETTO	BANCO PAN
00250/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA XAVIER	R E R ODONTOLOGIA
00294/2022/ADM	SMJ/PROCON	CAMILA ELISA DE OLIVEIRA PARDUCCI	VESUVIO INDUSTRIA DE COLCHOES TECNOLOGICOS
00521/2022/ADM	SMJ/PROCON	VILMA MARIA RIBEIRO PAULA	EDITORIA GLOBO
00539/2022/ADM	SMJ/PROCON	BENITO MANOEL DOS SANTOS	DESKTOP SIGMANET
00638/2021/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL SOUSA DE OLIVEIRA	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / ELECTROLUX / ZURICH MINAS BRASIL
00649/2021/ADM	SMJ/PROCON	CORA SOFIA TAKAYA PAIVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00668/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANA FLAVIA DE MELO GUIMARAES	IBMEC UNIMETRO CAMP VILA INDUSTRIAL
00704/2021/ADM	SMJ/PROCON	MATHEUS HENRIQUE VIGARANI RODRIGUES	UNIDAS SA
00724/2021/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON LUIZ SIQUEIRA COSTA	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO / NUBANK
00741/2021/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ ARTURO PEREZ LOZADA	SYNAPCOM COMERCIO ELETRO-NICO SA / SAMSUNG
00760/2022/ADM	SMJ/PROCON	DENILSON GOMES SILVA	DESKTOP SIGMANET
00763/2021/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	IBMEC UNIMETRO CAMP VILA INDUSTRIAL
00766/2021/ADM	SMJ/PROCON	GRAZIELE CRISTINA RIBEIRO	IR ELETRONICA
00792/2021/ADM	SMJ/PROCON	HELLEN CAROLINE DE PAULA SILVA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00816/2021/ADM	SMJ/PROCON	RENATA BALDUINO ZUPPI	SUPER CONFORTO COLCHOES TECNOLOGICOS
00848/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANA FLORA MARTINS	BANCO CSF CARREFOR
00875/2021/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA	VIACAO ITAPEMIRIM
00908/2021/ADM	SMJ/PROCON	WILSON LUIZ FONSECA	SANTANDER SA / BANCO PAN / UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
00910/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARMEN SILVIA GRANDO	EXPRESSO VIDROS
00916/2021/ADM	SMJ/PROCON	LAURIEN CAROLINE GONCALVES BARBOSA DE SOUZA	ZOOM BUSCAPE / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00938/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TESCAROLI	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01040/2022/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO TAKAO HAYAMA ISHII	RESORT MAGNIFICO
01079/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDREA DE SANT ANNA MILANI NOGUEIRA	OLIMPIA PARK RESORT
01181/2022/ADM	SMJ/PROCON	NATALI CRISTINA CORREA GUIMARAES	DESKTOP SIGMANET
01279/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLY CARVALHO ANDRADE	DESKTOP SIGMANET
01301/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO MICHEL RIBEIRO DE LIMA	BANCO PAN
01418/2022/ADM	SMJ/PROCON	WALISSON CARVALHO DE SOUZA	ZARA
02173/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO RONIVAL SOMAIO RODRIGUES	CPFL
02187/2021/ADM	SMJ/PROCON	CLARICE MARTINS ROMA	SAMS CLUB
02283/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROBERTO TEIXEIRA	TOTAL MULTIMARCAS
02287/2021/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO GODINHO	FACTA FINANCEIRA
02293/2021/ADM	SMJ/PROCON	ARIOSVALDO PEREIRA NEVES	BANCO AGIBANK
02301/2021/ADM	SMJ/PROCON	ELISABETE DE OLIVEIRA EMILIANO	UNINOVE UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
02310/2021/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA RAMALHO DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO / RECOVERY BRASIL
02316/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE LOURDES DE SOUZA RAMOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02323/2021/ADM	SMJ/PROCON	TERESA NORIKO SAKIHAMA SINMON	AUTOMEC
02325/2021/ADM	SMJ/PROCON	WALDOMIRO PEREIRA DE ALMEIDA	BANCO MERCANTIL
02327/2021/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO BENATTI FERRAMOLA	BANCO DO BRASIL CASTELO
02330/2021/ADM	SMJ/PROCON	YANE NORDER DA ROCHA	TELOS EDUCACIONAL

Campinas, 15 de setembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAR PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - DISPÕE SOBRE OS INCENTIVOS URBANÍSTICOS E FISCAIS PARA REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ÁREA CENTRAL DE CAMPINAS.**

O Município de Campinas por meio das Secretarias de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012 torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na área central de Campinas compreendido em ambos lados das vias Av. Dr. Moraes Salles, Rua Irmã Serafina, Av. Anchieta, Rua Barreto Leme, Rua Luzitana, Rua Marechal Deodoro, Rua Dr. Ricardo, Rua Lidgerwood, Avenida sem denominação, lindeira ao pátio ferroviário - entre a Praça Marechal Floriano e a Rua Saldanha Marinho - e Viaduto Miguel Vicente Cury na sua totalidade (Anexo I), bem como para realizar consulta pública em relação ao referido Projeto, devendo ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO o Plano de Requalificação da Região Central de Campinas (PRAC), cujo objetivo é atrair pessoas e investimentos que possibilitem resgatar a importância do Centro de Campinas nas suas dimensões simbólica, histórico-cultural, econômica e social para o município e a Região Metropolitana de Campinas; CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos e diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano do município estabelecidos pela Lei Complementar 189/2018 (Plano Diretor);

CONSIDERANDO o SEI PMC. 2022.00069259-80 e PMC. 2021.00074122-93 que apresentam minuta de Projeto de Lei Complementar para apresentação os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na área central de Campinas; **CONVOCA** toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é apresentação do Projeto de Lei Complementar e realização de consulta pública no intuito discutir sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na área central de Campinas, conforme polígono retro definido, a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no **dia 23 de setembro de 2022, sexta-feira, às 14h:15min, após as consultas que serão realizadas por meio digital.**

A minuta do Projeto de Lei Complementar se encontra disponível para consulta no link: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-e-urbanismo/pagina/audiencia-publica>.

O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo com participação da Secretaria de Finanças e as contribuições recebidas por meio digital.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, Anexo II.**

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br.

Os participantes deverão qualificar-se antes de adentrar à reunião. Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/886399?lang=pt-BR>, que já estará com acesso disponível a partir da data da publicação deste Edital, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.

ANEXO I

PROPOSTA DE MINUTA DE PROJETO DE LEI DE INCENTIVOS PARA REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ÁREA CENTRAL DE CAMPINAS

Área de Abrangência da Lei

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Agosto/2022

**ANEXO II
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****1. Objetivo**

1.1. A **Audiência Pública** é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei Complementar sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na área central de Campinas, conforme Anexo I. O material técnico, objeto desta Audiência Pública, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no **Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 23 de setembro de 2022, sexta-feira, às 14h:15min.**

2. Fundamento legal

2.1. O Decreto Municipal nº 17.827/2012 e Lei Orgânica do Município

3. Procedimento**3.1. Horários**

14h15min-Início da Audiência
14h20min às 14h30min-Formação da Mesa Diretora
14h30min às 14h40min-Abertura-Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
14h40 às 15h-Palavra da Mesa Diretora

15h às 15h:30min-Exposição e Apresentação do Projeto (equipe técnica)

15h:30min às 16h-Questionamentos e Respostas

16h-Encerramento da Audiência

3.2. Composição da mesa diretora

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora que será composta por:

- Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo (Seplurb)-Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
- Secretário Municipal de Finanças;
- Representante do CMDU-Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campinas;
- Representante da Câmara Municipal de Campinas;
- Servidores especialistas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças;

3.3. A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterà:

- o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
- a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
- as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
- os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
- a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Finanças realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será formada a Mesa Técnica, que será composta pela Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo - Coordenadora dos trabalhos, Secretário de Finanças e por técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças, os quais responderão os questionamentos dos participantes da audiência.

4. Elaboração de Questionamentos

4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas por escrito ao email: audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento

5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 16h.

5.2. A audiência será encerrada antes das 16h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Campinas, 29 de agosto de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 9ª Reunião Ordinária - 20/09/2022

Convocamos os senhores representantes titulares e convidamos os senhores suplentes da **CPLE - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas**, para a 9ª Reunião Ordinária em ambiente virtual, a ser realizada 3ª feira, dia 20 de setembro de 2022, das 17:00hs às 18:00hs.

Pauta:

- Aprovação da ata da 8ª reunião Ordinária;
- Análise e discussão referente ao Parecer do CMDU sobre a Outorga Onerosa;
- Apresentação dos tópicos levantados pelos representantes;
- Posicionamento da Seplurb referente aos questionamentos encaminhados;
- Comunicados do Presidente e representantes.

Campinas, 13 de setembro de 2022

ARQTº WELTON NAHAS CURI
PRESIDENTE DA CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECERES: PLC Nº 32/2022, PLC Nº 33/2022 E PLC Nº 50/2022 PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 2022

REFERÊNCIA: NOVO ADIAMENTO DA APLICAÇÃO DE COBRANÇA DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

RELATORA: Carina Silva Cury

COMISSÃO: Alan Cury, Daniel Turchetti, Márcio Benvenuti, Ronaldo Gerd Seifert, Valdemar Gargantini Júnior e Welton Nahas Curi.

DATA: 13 de Setembro de 2.022

PARECER: Desfavorável

A Outorga Onerosa do Direito de Construir é uma concessão emitida pelo poder público para que o proprietário do imóvel construa acima do coeficiente básico estabelecido mediante o pagamento de uma contrapartida financeira, portanto entendemos que o projeto de lei complementar proposto pelo legislativo tem vício de iniciativa, pois neste caso o assunto em questão deve partir de uma proposta do executivo.

Com relação aos assuntos pertinentes da Outorga do Direito de Construir este Conselho exarou parecer em 30/08/2022, propondo algumas sugestões importantes, debatidas exaustivamente sobre as implicações da cobrança para a sociedade e para o poder público.

Com as incertezas que pairam no cenário econômico, social e político, investidores buscam investimentos que ofereçam menor risco e sejam mais rentáveis. A segurança jurídica também é fator relevante, para tanto sugerimos que seja revisto o Fator de Planejamento em sua alíquota, transformando-o em um índice fixo e único, sendo reduzido a patamares razoáveis, em montante a ser definido pelo executivo, mediante novos estudos e debates com a sociedade e com o legislativo.

Também sugerimos que o desconto na outorga seja concebido não somente para unidades inferiores a 60m², empreendimentos com fruição pública de alargamento e com uso misto no pavimento térreo, mas também para as regiões onde se pretende estimular o adensamento, como apontadas no Plano Diretor do Município.

Além destes ajustes, propomos que seja definido o marco legal da implantação da

Outorga, onde sugerimos que os protocolos feitos até 06 de Janeiro não tenham a cobrança da Outorga, e que isso seja determinado por um Decreto que dê respaldo e segurança jurídica.

Anexamos a este parecer a publicação no Diário Oficial, Edição nº 12.916, datado de 02/09/2022, páginas 29 à 30, PARECER CMDU SOBRE A COBRANÇA DA OUTORGA ONEROSA DE CONSTRUIR A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

Fizemos a recomendação que caso não haja tempo hábil para os ajustes apontados pelo CMDU anteriormente a 07/01/23, que o executivo suspenda os efeitos da lei até que se façam as alterações para o equilíbrio econômico e justo da cobrança.

Por fim, o CMDU emite este parecer **desfavorável** ao PLC 32/2022, pelo vício de origem, apesar do proeminente propósito do Ilmo. Vereador, ao qual julgamos também servir de subsídio para o futuro PLC a ser criado pelo Poder Executivo.

Campinas, 13 de Setembro de 2022.

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 33/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATOR: Cassio de Oliveira Gonzalez

COMISSÃO: Marcelo Goraieb e Wanderlice Pereira

PARECER: Favorável

DATA: 13 de setembro de 2022

PRÉAMBULO: O Projeto de Lei Complementar em questão, dispõe sobre a criação do Programa de Regularização de Empresas Instaladas no Município de Campinas - PRO REGEM II.

Projeto de Lei datado de 02 de junho de 2022, submetido pelo Sr. Prefeito Municipal Dário Saadi, tem como justificativa proporcionar a atualização da legislação municipal sobre o zoneamento de previsão e/ou permissão de atividades de empresas preexistentes para a obtenção de Alvará de Uso, desde que respeitados os requisitos de viabilidade.

ANÁLISE: A justificativa da necessidade da atualização da legislação municipal sobre o zoneamento de previsão e/ou permissão de atividades de empresas preexistentes para a obtenção de Alvará de Uso, desde que respeitados os seguintes requisitos de viabilidade (Art.2º):

I - estar em atividade antes de 03 de janeiro de 2019 (03 anos);

II - não apresentar irregularidades ambientais em qualquer uma das esferas administrativas;

III - estar instalada em edificação que atenda a Lei que dispõe sobre o parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Campinas - Lei Complementar nº 208/2018, bem como à legislação edilícia;

IV - apresentar Termo de Compromisso de Atendimento da Legislação;

O Projeto de Lei em análise, ainda fixa que a emissão do Alvará de Uso poderá ser concedida para as atividades instaladas em edificações sem Certificado de Conclusão de obra, para a qual conste Alvará de Aprovação e Alvará de Execução, bem como, atividades instaladas em edificações com Certificado de Conclusão de obra, que foi objeto de ampliação de área de construção sem certificado de conclusão de obra, poderá ser emitido Alvará de Uso nos termos da Lei nº 11.749/2003 (metodologia de emissão do Alvará de Uso).

Não serão admitidas para o ingresso ao programa empresas com atividades consideradas incômodas, entretanto, em que pese o rol taxativo no Parágrafo Único do Art. 3º de descrição das atividades consideradas incômodas, no projeto de Lei não esclarece como se dará a avaliação dessas atividades, e se a apresentação de estudos/anúncios de vizinhos poderá suprimir tal característica.

Também deve ser observado a questão do "Termo de Ajuste e Compromisso" invocado em diversos artigos do projeto como requisito de concessão da regularização.

Para tanto, esclarece-se que o "Termo de Ajuste e Compromisso" é um instrumento formal pelo qual o representante da empresa, reconhece implicitamente sua irregularidade perante a Municipalidade, e assume o compromisso de tomar ações com o intuito de reduzir/eliminar suas irregularidades, se adequando às exigências legais, buscando assim se adequar às determinadas condições dentro de parâmetros legais aplicáveis.

Entretanto, o Projeto de Lei não explicita, não fixa/detalhes sobre o gerenciamento do "Termo de Ajuste e Compromisso", fiscalização e penalidades, e especialmente o órgão da municipalidade que ficará responsável pela emissão/assinatura/fiscalização.

Quanto ao prazo de vigência, o Programa terá prazo de duração de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante Decreto (Art.5º), prazos razoáveis para a efetividade do programa, desde que a análise pelas secretarias competentes da Municipalidade (SEPLURB e/ou SVDS) seja breve, com rito próprio, otimizando as emissões de pareceres positivos de viabilidade.

Na propositura da legislação em debate, em que pese o caráter indulgente, nota-se o esforço da Municipalidade, que beligerante, busca o combate a abertura de novas empresas e empresas incômodas em zonas de uso em que a atividade não é permitida (Art.7º). Porém, cremos que tal finalidade apenas será alcançada se a ampla ação fiscalizatória (não apresentada a metodologia) que dispõe o Art. 8º seja de fato executada.

CONCLUSÃO: Por conseguinte, o Parecer desta Comissão é **favorável** ao Projeto de Lei 33/2022 submetido para análise em 09/08/2022, eis que a implementação do programa visando a regularização das empresas, não apenas trazendo as condições necessárias para o ingresso ao programa, como também trazendo maiores subsídios para uma fiscalização mais adequada da Municipalidade, evidencia-se importante instrumento administrativo que poderá propiciar a readequação dos alvarás de uso das empresas em conformidade com as recentes readequações/modificações de zoneamento da Cidade advindos com a entrada em vigor do Plano Diretor e suas legislações regulamentadoras.

Ademais, o presente Conselho, sugere a apresentação dos detalhes sobre o "Termo de Ajuste e Compromisso" a ser fixado por decreto regulamentador, um dos requisitos da concessão do PROREGEM II, a fim de trazer maior eficácia ao estudo de viabilidade das competentes secretarias.

Sugerimos ainda, a inclusão de dispositivo que determine o Poder Executivo na promoção de ampla divulgação do Programa em todos os meios de comunicação existentes, alertando para os benefícios e sanções cabíveis, como disposto na Lei Complementar nº 142/2016 (PRO REGEM).

Campinas, 13 de setembro de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATORA: Aline Eid Galante

COMISSÃO: Ronaldo Seifert

PARECER: Favorável

DATA: 13 de setembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:*

PROCESSOS PMC 2021.00045321-58 E 2021.00044602-20
 INTERESSADO: QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA
 CNPJ: 06.321.409/0007-81
 ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 3589
DEFERIDO

PROCESSOS PMC 2021.00045321-58 E 2021.00044602-20
 INTERESSADO: QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA
 CNPJ: 06.321.409/0007-81
 ASSUNTO: AI Nº 3589
ANULADO

PROCESSOS PMC 2021.00020221-28
 INTERESSADO: QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA
 CNPJ: 06.321.409/0007-81
 ASSUNTO: AI Nº 3584 E AIP Nº 06799
ANULADOS

PROCESSOS PMC 2021.00059980-53
 INTERESSADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 62.011.788/0001-99
 ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 3592
INDEFERIDO

Campinas, 15 de setembro de 2022
ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
 Chefe de Setor / Coordenador do CEREST

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC. 2022.00073741-97
 INTERESSADO: ELEKTRO REDES S/A
 CNPJ/CPF: 02.328.280/0001-97
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00058616-01
 INTERESSADO: MIGUEL HENRIQUE COLLACO
 CNPJ/CPF: 440.459.647-20
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00058586-42
 INTERESSADO: FERNANDO BIOLCATI CHIANTIA
 CNPJ/CPF: 106.711.698-23
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00072753-77
 INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE SA
 CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE RODOLFO CASTRO DA SILVA, CRM Nº164099, CPF:338.450.048-27
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00063396-65
 INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE SA
 CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA REGINA CELIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF, CPF: 170.189.138-70
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00038880-56
 INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR CÂNDIDO FERREIRA
 CNPJ/CPF: 46.044.368/0025-20
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00053183-71
 INTERESSADO: MIRELLE LIMP BOA VIDA
 CNPJ/CPF: 047.429.416-16
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2021.00054849-63
 INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR CÂNDIDO FERREIRA
 CNPJ/CPF: 46.044.368/0031-78
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00063692-20
 INTERESSADO: BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 06.042.467/0001-80
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 INDEFERIDO O INTERESSADO DEVE SOLICITAR ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA ESTABELECIMENTO DE MÉDIO RISCO VIA VRE

PROTOCOLO: PMC. 2022.00075311-28
 INTERESSADO: RENATA CARDOSO ELORZA MACHADO
 CNPJ/CPF: 254.089.488-70
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00014073-10
 INTERESSADO: NILCEIA MARISA TROVARELI
 CNPJ/CPF: 097.301.908-52
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NILCEIA MARISA TROVARELI, CPF 097.301.908-52, CROSP 45.191
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00023313-50
 INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FARROUPILHA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.298.811/0001-09
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8511-2/00- EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLA LUCIANA SALES DO VALE CASOLLI, CRN: 7687.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2021.00051218-10
 INTERESSADO: CLINICA OTORRINO CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 04.266.830/0001-16
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM

RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TIPO I E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANO REZENDE SILVA, CPF 172.777.788-39, CRM 87879
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00045916-85
 INTERESSADO: ITAPURA ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 31.020.861/0001-65
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA MARIA CAROLINA NEVES MIRANDA DA SILVA, CPF 257.330.048-00 E CROSP 86779
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00073476-29
 INTERESSADO: ITAPURA ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 31.020.861/0001-65
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA VANESSA KAORI GONDO KOHATA, CPF 016.062.452-52 E CROSP 124423
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00057558-35
 INTERESSADO: J.T. PORTUGAL SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
 CNPJ/CPF: 12.081.141.0001-65
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00076511-15
 INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO VETPREV
 CNPJ/CPF: 43.207.484/0001-57
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA LUCIANA BONATO DE CAMARGO, MÉDICA VETERINÁRIA, CPF: 219.838.168-09, CRMV/SP: 17.059
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00075544-11
 INTERESSADO: MARILIA MONTOYA BOSCOLO
 CNPJ/CPF: 068.466.358-90
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 15 de setembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC. 2022.00006604-29
 INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
 CNPJ/CPF: 03.476.811/0656-01
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE.

PROTOCOLO: PMC. 2021.00077373-20
 INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
 CNPJ/CPF: 03.476.811/0272-70
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00003460-40
 INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
 CNPJ/CPF: 03.476.811/0272-70
 ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00050930-18
 INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PEIRRO
 CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO
DEFERIDO PRAZO DE 09 MESES PARA OS ITENS 06, 09, 24, 33 E 34.

PROTOCOLO: PMC. 2021.00059616-48
 INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
 CNPJ/CPF: 49.930.514/1092-26
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NUTRICIONISTA ANA PAULA SAVIAN - CRN3/SP Nº 30526
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00039304-35
 INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
 CNPJ/CPF: 49.930.514/1092-26
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00034747-58
 INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
 CNPJ/CPF: 49.930.514/1092-26
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA THAIS WERNER ROMANO, CRN3 Nº 72098
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00074811-98
 INTERESSADO: JOSÉ NILTON JESUS DOS SANTOS
 CNPJ/CPF: 031.763.735-54
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00074132-73
 INTERESSADO: PADARIA DOCE MOMENTO EIRELLI
 CNPJ/CPF: 27.437.033/0001-50
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS.

PROTOCOLO: PMC. 2021.00074313-28
 INTERESSADO: DISTRIBUIDORA BOITATÁ
 CNPJ/CPF: 22.198.366/0001-50
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00072813-42
 INTERESSADO: JOSÉ NILTON JESUS DOS SANTOS
 CNPJ/CPF: 031.763.735-54
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00040637-43
 INTERESSADO: PULITO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
 CNPJ/CPF: 28.666.459/0001-48
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO
PROTOCOLO: PMC. 2022.00063251-09
 INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
 CNPJ/CPF: 49.930.514/2387-00
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00063319-23
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
 CNPJ/CPF: 49.930.514/1764-11
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2022.00047077-30
INTERESSADO: SC EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA
 CNPJ/CPF:29.459.760/0001-43
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2021.00076747-35
INTERESSADO: NUTRIUM ALIMENTOS LTDA - ME
 CNPJ/CPF:13.071.059/0001-12
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARISTELA MISTRO, CRN3 N° 6395 - SP DEFERIDO

Campinas, 15 de setembro de 2022
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO EM 15 DE SETEMBRO DE 2022
DESPACHO

SEI: 2021.00003028-41

A vista da manifestação lançada neste processo (6310916), dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a impossibilidade jurídica (6408866, 6414284, 6414691 e 6440698), os quais acolho como fundamento para decidir, INDEFIRO o pedido de cancelamento feito pela empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente ao item 29 - DEXCLORFENIRAMINA, 2MG comprimido, referente a Ata de Registro de Preços n° 606/2021 (doc.4856069), firmada em 13/12/2021.

Publique-se.

Campinas, 15 de setembro de 2022
DEISE FREGNI HADICH
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMS - N° 01 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Processo SEI n°: PMC.2022.00068818-34
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o edital para credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para disponibilizar profissionais de saúde para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Campinas, na modalidade presencial para médicos generalistas, exclusivamente para a cobertura excepcional e temporária face ao afastamento de profissionais médicos.

O Edital será disponibilizado no portal eletrônico <http://www.saude.campinas.sp.gov.br>

Campinas, 15 de setembro de 2022
DEISE FREGNI HADICH
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMS - N° 02 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Processo SEI n°: PMC.2022.00068818-34
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o edital para credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para disponibilizar profissionais de saúde para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Campinas, na modalidade presencial para médicos nas seguintes especialidades: ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria, pneumologia, neuropediatria, hematologia, reumatologia, gastroenterologia, endocrinologia, cardiologia, coloproctologia e nefrologia, exclusivamente para a cobertura excepcional e temporária face ao afastamento de profissionais médicos.

O Edital será disponibilizado no portal eletrônico <http://www.saude.campinas.sp.gov.br>

Campinas, 15 de setembro de 2022
DEISE FREGNI HADICH
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SMS - N° 03 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Processo SEI n°: PMC.2022.00068820-59
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o edital para credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para disponibilizar profissionais de saúde para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Campinas, na modalidade TELEMEDICINA para médicos generalistas e nas seguintes especialidades: ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria, pneumologia, neuropediatria, hematologia, reumatologia, gastroenterologia, endocrinologia, cardiologia, coloproctologia e nefrologia, exclusivamente para a cobertura excepcional e temporária face ao afastamento de profissionais médicos O Edital será disponibilizado no portal eletrônico <http://www.saude.campinas.sp.gov.br>

Campinas, 15 de setembro de 2022
DEISE FREGNI HADICH
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N° 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1°. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O

PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS	3364.13.37.0620	72657	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	040-	2022/156/6866
ALANA GUEDES GUIMARAES	3363.32.87.0495	73440	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	053-	2022/156/7705
AMARILDO FACCIO SILVA	3364.13.46.0188	73053	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	014-	2022/156/7368
BIANCA VEIGA DA SILVA	3232.33.30.0066	73508	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-UNI	2022/156/7653
BRUNA MARIA FOLLEI	3363.32.58.0513	73580	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	054-	2022/156/7844
BRUNO SOUSA DA SILVA	3364.11.32.0120	72798	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	027-	2022/156/7106
CARLOS SALLES LAMBERT	3232.33.30.0283	73503	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2022/156/7647
CLAUDINEI APARECIDO RAMOS	3363.32.58.0553	73587	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/7855
DANIEL LIMA ALVES LOBATO	3363.32.58.0465	73579	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	048-	2022/156/7843
DANILO CESAR MOGNIERI	3364.13.37.0020	73603	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	073-	2022/156/7860
DELCEY FRANCISCO DA SILVA	3364.13.37.0932	73057	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	070-	2022/156/7375
DENISE DE ARRUDA LEITE DUPAS	3232.54.13.0267	72936	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	015-	2022/156/6886
ELAINE ARAI	3232.64.16.0021	73529	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2022/156/7822
EMERSON SILVA DOS SANTOS	3363.32.92.0761	73636	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	070-	2022/156/7877
EUDES SANTANA NOBERTO	3364.11.15.0521	73400	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	005-	2022/156/7597
FRANCELE RIBEIRO LEAL	3364.11.32.0295	72963	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	010-	2022/156/7137
FRANCISCA CLEMENCIA DE SOUZA	5124.63.31.0016	72710	JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA	003-	2018/156/7184
HUGO DA CRUZ SEVERO	3364.13.59.0050	72662	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	019-	2022/156/6871
JEAN CESAR OZORIO JUNIOR	3364.13.37.0596	72656	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	037-	2022/156/6865
JOSE APARECIDO DA SILVA	3363.32.90.0173	73029	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	026-	2022/156/7346
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	3363.32.75.0715	73708	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	012-	2022/156/7955
JOSE ROCHA OLIVEIRA	3364.11.32.0154	72769	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	031-	2022/156/7100
JULIO CESAR DA SILVA	3364.11.40.0047	72418	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	025-	2021/156/9424
LILIA DE FATIMA OLIVEIRA	3364.13.09.0084	72471	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	020-	2022/156/6757
MARCIO GOMES	4312.12.16.0634	72837	JARDIM SORIRAMA	010-	2019/156/128
MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	3364.11.40.0087	72423	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	030-	2021/156/9427
MARCOS HARUO TUDA	3364.11.53.0586	72037	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	061-	2022/156/881
MARCOS ROGERIO CALTIANO	3363.32.92.0064	73035	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	079-	2022/156/7354
MARIA DO NASCIMENTO PIMENTA	3364.11.21.0538	72736	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	032-	2022/156/6955
MARTA LARA SILVEIRA MELLO	3234.22.67.0030	72891	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	002-	2022/156/6738
MASUKO YOKOYAMA KARASAWA	3232.54.01.0066	72901	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2022/156/6878
RAFAEL TARGINO DA SILVA	3364.13.09.0132	72398	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	026-	2021/156/9414
RAPHAEL IDALECIO DE ARAUJO	3364.11.21.0024	73637	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	056-	2022/156/7879
RENATA LEVSON VIEIRA	3364.11.21.0431	72957	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	022-	2022/156/7127
RODRIGO VAN KAMPEN	3364.11.40.0357	72683	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	011-	2022/156/6938
VITORIA CAROLINE PORTELA DE OLIVEIRA	3364.13.18.0191	73485	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	001-	2022/156/6690

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AFRRAR PARTICIPACOES LTDA	3434.43.27.0391	71848	JARDIM DAS BANDEIRAS	013-	2022/156/2259
ALEXANDER MARTINELLI MATOS	3364.11.32.0247	72369	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	004-	2019/156/10389
ANTONIO ALVES DE ARAUJO	3344.52.46.0352	73353	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	026-	2022/156/859
ANTONIO APARECIDO BERNARDINO DA SILVA	3343.42.19.0288	71855	JARDIM NOVO MARACANÃ	025-	2022/156/5234
BRUNO SOUSA DA SILVA	3364.11.32.0120	72797	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	027-	2022/156/7106
CLAUDINEI APARECIDO RAMOS	3363.32.58.0553	73586	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/7855
DANILO CESAR MOGNIERI	3364.13.37.0020	73602	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	073-	2022/156/7860
EMERSON SILVA DOS SANTOS	3363.32.92.0761	73635	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	070-	2022/156/7877
ESPOLIO DE GERALDO PIRES DA COSTA	3413.33.20.0494	73018	CHÁCARA CNÊO	012-	2022/156/7179

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE LOURDES LANDUCCI FIGO DENTELHO	3414.21.55.0047	73008	JARDIM BONFIM	010-	2022/156/7364
EUDES SANTANA NOBERTO	3364.11.15.0521	73399	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	005-	2022/156/7597
GILBERTO RODRIGUES	3431.14.01.0062	72851	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2020/156/12480
JOSE APARECIDO DA SILVA	3363.32.90.0173	73028	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	026-	2022/156/7346
JOSE ROCHA OLIVEIRA	3364.11.32.0154	72768	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	031-	2022/156/7100
JULIO CESAR DA SILVA	3364.11.40.0047	72417	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	025-	2021/156/9424
MARCIO GOMES	4312.12.16.0634	72836	JARDIM SORIRAMA	010-	2019/156/128
MARCOS ROGERIO CALTIANO	3363.32.92.0064	73034	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	079-	2022/156/7354
MARLENE MORELATTI	3441.13.71.0516	72708	JARDIM LEONOR CONTINUAÇÃO	028-	2022/156/6662
NEUSETTE BARBOSA DA SILVA	3422.11.09.0366	73866	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	028-	2021/156/7955
NILCE APARECIDA DE CARVALHO NIEBCH	3263.34.69.0579	72874	PARQUE SÃO QUIRINO	042-	2022/156/6882
RENATA LEVSON VIEIRA	3364.11.21.0431	72956	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	022-	2022/156/7127
RODRIGO VAN KAMPEN	3364.11.40.0357	72682	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	011-	2022/156/6938

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO APARECIDO BERNARDINO DA SILVA	3343.42.19.0288	71854	JARDIM NOVO MARACANÃ	025-	2022/156/5234
ESPOLIO DE FREDERICO UWE KOPITTKKE	3234.22.57.0278	72889	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	014-A	2022/156/6735
ESPOLIO MANOEL CANDIDO E SILVA	3441.34.46.0048	72834	JARDIM OURO BRANCO	004-	2022/156/6744
JOSE BERNARDO DA COSTA	3361.44.89.0089	72389	NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA	011-	2022/156/4931
MARIA DE FATIMA DE GOUVEIA	3232.63.73.0282	73537	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-UNI	2022/156/7816
THIAGO HENRIQUE CARDEAL	3433.34.04.0116	71786	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	004-B-SUB	2022/156/3070

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GABRIELE DOS SANTOS FERREIRA	3362.52.98.0001	29260	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	013-	2022/156/2005
PAULO SERGIO PELEGRINI	3424.11.43.0314	29215	VILA BRANDINA	004-	2021/156/11538

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GABRIELE DOS SANTOS FERREIRA	3362.52.98.0001	29259	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	013-	2022/156/2005
JOSE BERNARDO DA COSTA	3361.44.89.0089	29683	NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA	011-	2022/156/4931

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE APARECIDO BATISTA	3162.24.57.0262	29438	JARDIM MIRASSOL	028-	2022/156/3043

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIACAO FUNCION. PUBL. SAULO	3423.41.29.0187	73493	CENTRO	008-	2022/156/7686

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIACAO FUNCION. PUBL. SAULO	3423.41.29.0187	73493	CENTRO	008-	2022/156/7686
ESPOLIO DE GERALDO PIRES DA COSTA	3413.33.20.0494	73013	CHÁCARA CNEO	012-	2022/156/7179
REINALDO VIEIRA DE SOUZA	3364.13.37.0382	72610	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	016-	2022/156/6802
THIAGO HENRIQUE CARDEAL	3433.34.04.0116	71787	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	004-B-SUB	2022/156/3070
YUTTI YAMAGUTHI	3414.34.74.0194	72510	CENTRO	012-	2022/156/6539

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ESPOLIO DE AURELIO JACOB	3414.62.86.0247	29316	CENTRO	013-	2022/156/261
ESPOLIO DE HELIO DUARTE DE ARRUDA FILHO	3423.22.44.0001	29463	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	013-	2019/156/1962

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELISEU DE JESUS DE SOUSA	4311.52.13.0129	29408	JARDIM CONCEIÇÃO	029-	2021/156/3298

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARCOS HARUO TUDA	3364.11.53.0586	29624	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	061-	2022/156/881
MAYRA DE SOUZA GUIMARAENS SILVA	3431.42.08.0195	29627	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	019-	2020/156/12465

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARCOS HARUO TUDA	3364.11.53.0586	29256	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	061-	2022/156/881
MAYRA DE SOUZA GUIMARAENS SILVA	3431.42.08.0195	29626	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	019-	2020/156/12465
RAFAEL TARGINO DA SILVA	3364.13.09.0132	29425	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	026-	2021/156/9414

Campinas, 13 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC. 2022.00072148-23	MARLENE APARECIDA DA SILVA
PMC. 2022.00069507-47	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DE VILA TEIXEIRA

Campinas, 15 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
MARIA NEUSA TRINDADE	RUA DARIO DE CAMPINAS, 299	NOVO CAMPOS ELISEOS	0321/2022

PROTOCOLO SEI: PMC. 2022.00054984-17

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
----------	----------	--------	-----

ALCIDES VIALTA	AVENIDA RALPHO LEITE DE BARROS, 403	JARDIM DO TREVO	0330/2022
----------------	-------------------------------------	-----------------	-----------

PROTOCOLO SEI: PMC. 2022.00067628-27

Campinas, 14 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00008091-63 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 048/2022 - Objeto: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 202.700,00** (duzentos e dois mil e setecentos reais) a favor da empresa **GUARANI INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06, 07 e 10 da Ata de Registro de Preços n.º 206/22.

Processo Administrativo: n.º PMC. 2022.00023257-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico n.º 106/2022 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 318.566,00** (trezentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais), a favor das empresas:

- **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, no valor de **R\$ 161.920,20** (cento e sessenta e um mil novecentos e vinte reais e vinte centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05, 07, 09, 11, 12, 43, 44, 45, 47, 49, 53, 54, 55, 56 e 64 da Ata de Registro de Preços n.º 454/2022;
- **QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, no valor de **R\$ 98.826,00** (noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 06 e 08 da Ata de Registro de Preços n.º 455/2022;
- **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, no valor de **R\$ 18.540,00** (dezoito mil quinhentos e quarenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 18 da Ata de Registro de Preços n.º 456/2022;
- **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, no valor de **R\$ 16.371,60** (dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes ao item 19 da Ata de Registro de Preços n.º 457/2022;
- **DINÂMICA SHOP EIRELI**, no valor de **R\$ 4.054,25** (quatro mil cinquenta e quatro reais e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 21, 22, 31 e 33 da Ata de Registro de Preços n.º 458/2022;
- **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, no valor de **R\$ 15.313,95** (quinze mil trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 23, 24, 26 e 30 da Ata de Registro de Preços n.º 459/2022;
- **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 3.540,00** (três mil quinhentos e quarenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 46 e 48 da Ata de Registro de Preços n.º 462/2022.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação:2022000118

Empreendimento: MORADA SOUSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Favor efetuar as seguintes correções para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Projeto de Terraplenagem com a tipologia do empreendimento e número da ART conforme Projeto Simplificado;
2. Memorial de Drenagem com valor de área a construir conforme Projeto Simplificado.

Solicitação:2022000873

Empreendimento: MADRE MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Relatórios de Monitoramento Ambiental de Obras com valor de área a construída conforme consta projeto aprovado;
2. Declaração de Recebimento de Solo com nomes dos assinantes e Contrato Social da empresa doadora;
3. ART do autor dos relatórios de monitoramento;
4. Corrigir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO o valor de área a construir conforme projeto aprovado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de setembro de 2022

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo LAO:2022000613

Interessado:Ouro Absoluto 3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Arquivo kmz com a delimitação do lote correspondente (IA-1);
2. Revisar Laudo de Caracterização de Vegetação - LCV (ou esclarecer) quanto a informação de empreendimento EHS, considerando o Projeto Simplificado apresentado;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado para emissão de LCV.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de setembro de 2022

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniqué-se

Protocolo LAO:2022000938

Interessado: Juan Arturo Castañeda Ayarza

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Declaração para fim de solicitação de CDL (disponível no site da SVDS > DLA > Modelos de Documentos);

2. Revisão do DAP preenchido na respectiva aba de cadastro da árvore no Sistema LAO;

3. Diante da justificativa apresentada, informar se a obra pretendida implicará em movimentação de terra superior a 500 m³.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de setembro de 2022
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº CAMPREV.2021.00002892-16 - Fundamento Legal: Inc. VIII, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93. Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Contratação: Direta nº 40/2022- Contratada: Informática de Município Associados S/A - IMA - CNPJ: 48.197.859/0001-69 - Termo de contrato: nº 12/2022 - Objeto do Contrato: contratação de serviço de e-mail para até 200 (duzentas) contas individuais ou de grupos, com pelo menos 5GB (cinco gigabytes) de capacidade de armazenamento e suporte técnico remoto. Valor total: R\$ 11.952,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais) - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 09/09/2022

Campinas, 14 de setembro de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º 143-90/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 07/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: REIZINHO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 53.341.061/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RESTAURAÇÕES, SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA E ELÉTRICA, EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E TRATORES DE VÁRIAS MARCAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º003/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS MESES)**VALOR TOTAL:** R\$99.885,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ASSINATURA: 09/09/2022

Campinas, 15 de setembro de 2022
SABRINA KELLY BATISTA MARTINS
Diretora do Departamento Técnico Científico

COMUNICADO Nº 03 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PÓS RECURSO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Comunicado de Homologação das Inscrições - Pós-Recurso e Deferimento e Indeferimento das Inscrições - Pós Recurso, do Concurso Público - Edital nº 01/2022.

Informa que não houve recurso interposto contra a Homologação das Inscrições, permanecendo como definitiva a listagem divulgada em 30 de agosto de 2022.

Informa, ainda, que houve deferimento de solicitação de atendimento especial:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	DOCUMENTO	RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
DÉBORA PEREIRA PAPPA	PROCURADOR	383*****	SALA DE FÁCIL ACESSO (USO DE CADEIRA DE RODAS); MESA ADAPTADA COM ENCAIXE PARA CADEIRA DE RODAS.

Não houve outros recursos interpostos contra o Indeferimento das Inscrições.

O Edital de Convocação para as Provas Objetiva, Prático-Profissional e a entrega dos Documentos para Comprovação de Prova de Títulos, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas, com a confirmação da data, horário e local, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, na data provável de 16 de setembro de 2022.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital nº 01/2022, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida o presente Comunicado.

Campinas/SP, 15 de setembro de 2022 (data da assinatura)
Campinas/SP, 16 de setembro de 2022 (data da divulgação)
APARECIDO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
REALIZAÇÃO: Instituto Mais

Campinas, 15 de setembro de 2022
APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público - Edital nº 01/2022 para prestarem as Provas Objetiva, Prático-Profissional e entrega dos documentos para Comprovação de Prova de Títulos, a serem realizadas de acordo com as informações divulgadas no Edital de Convocação.

As Provas Objetiva, Prático-Profissional e entrega dos documentos para Comprovação de Prova de Títulos serão realizadas na cidade de Campinas/SP, no dia 25 de setembro de 2022, conforme estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVAS	CARGO
25/09/2022 (MANHÃ) OBS.: OS PORTÕES SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 08H00, SENDO QUE ÀS 08H30MIN SERÃO FECHADOS E MAIS NENHUM CANDIDATO PODERÁ ADENTRAR AO LOCAL DE PROVAS. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	PROVAS OBJETIVA (SEM CONSULTA) E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS	301-PROCURADOR
25/09/2022 (TARDE) OBS.: OS PORTÕES SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 13H30MIN, SENDO QUE ÀS 14H00 SERÃO FECHADOS E MAIS NENHUM CANDIDATO PODERÁ ADENTRAR AO LOCAL DE PROVAS. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVAS E 01 (UM) PARECER JURÍDICO) SEM CONSULTA.	

A relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, a sala, a data e o horário para a realização das Provas estará disponível nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado o presente Extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas, a partir de 16 de setembro de 2022.

Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas por meio da relação mencionada no item anterior.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o INSTITUTO MAIS para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia 22 de setembro 2022.

Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetiva, Prático-Profissional e entrega dos documentos para Comprovação de Prova de Títulos na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação das Provas, no Menu "Meus Concursos", ícone "Correção Cadastral", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e data de nascimento, no dia de realização das Provas, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais, que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na Lista de Classificação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

o Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRO, etc.); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997). **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento IMPRESSO que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio; Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; bem como NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas; e Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas. o Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SERÃO OBSERVADOS OS CUIDADOS DE DISTÂNCIAMENTO SOCIAL E HIGIENIZAÇÃO E RECOMENDA-SE, AINDA, QUE O CANDIDATO:

a) esteja portando máscara, se entender conveniente; b) porte seu álcool em gel a 70° para uso pessoal; c) utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

QUANTO À PROVA OBJETIVA (Manhã):

Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, §1º do Decreto Municipal nº 6.262/1980, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **32 M (SEPULTAMENTO DE MENORES)**

Sepulturas: **001 a 144**

Sepultados no período de **21/12/2018 a 05/11/2019**

Publicar por **03 (três) dias consecutivos**,

Campinas, 15 de setembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

EDITAL Nº 10/2022 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SETEC.2 022.00000728-37, Memorando doc. SEI nº6411123, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, §1º do Decreto Municipal nº 6.262/1980, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **34**

Sepulturas: **001 a 295**

Sepultados no período de **11/07/2019 a 06/09/2019**

Publicar por **03 (três) dias consecutivos**,

Campinas, 15 de setembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

EDITAL Nº 09/2022 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SETEC.2021.00000174-88, Memorando doc. SEI nº6224426, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, §1º do Decreto Municipal nº 6.262/1980, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **30 M (SEPULTAMENTO DE MENORES)**

Sepulturas: **001 a 124**

Sepultados no período de **05/04/2018 a 21/12/2018**

Publicar por **03 (três) dias consecutivos**,

Campinas, 15 de setembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

HOMOLOGAÇÃO

Edital 15/2022 Pregão Eletrônico nº. 12/2022

Processo Administrativo nº SETEC.2022.00001082-97

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos elétricos de transporte de passageiros e transporte de urnas funerárias, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo HOMOLOGO o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ 02.491.558/0001-42, vencedora do Lote 01 no valor total anual de R\$ 169.999,92.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

- USE MÁSCARA**
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.
- HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS**
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.
- LAVE AS MÃOS**
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.
- USE ÁLCOOL EM GEL 70%**
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.
- CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR**
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE Imediatamente.
- MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO**
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

A AÇÃO PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

PREFEITURA DE CAMPINAS

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



Prefeitura Municipal de Campinas